

DIGITALIZADO

ANO 2011

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 167/2011

OBJETO Cria cargos que especifica e dá outras providências.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 22/12/2011 - Sessão Extraordinária

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 22/12/2011 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4364/2011

Lei nº 4412 de 23 de Dezembro de 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
02

BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de dezembro de 2011
OEP/710/2011/is

Senhor Presidente:

Solicitamos a gentileza de Vossa Excelência, no sentido de convocar os Senhores Vereadores para **Sessão Extraordinária**, para aprovação dos Projetos de Leis abaixo:

Projeto de Lei - Cria cargos que especifica e dá outras providências.

Projeto de Lei – Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e dá outras providências.

Projeto de Lei – Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 65.100,00 (Sessenta e cinco mil e cem reais), que especifica.

Atenciosamente


João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

SISCAM

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Renato Serotine
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”

EMR22560/2011 19/12/11 16:20:15



Bebedouro, capital nacional da laranja, 15 de dezembro de 2011.

OEP/706 /2011/rd

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial**.

Trata-se de Projeto de Lei que cria 02 (dois) cargos de Agente de Desenvolvimento – Referência 14, de provimento em comissão, para ser ocupado junto ao Posto de Atendimento ao Empreendedor, os quais passarão a constar do Anexo I, da Tabela I, da Lei Municipal nº 1.956, de 07 de abril de 1989.

Convém esclarecer, que a criação dos cargos em apreço, visa atender as necessidades da administração, especialmente junto ao Posto de Atendimento ao Empreendedor – PAE, haja vista que no Termo de Compromisso 034/2009 celebrado entre o SEBRAE; Prefeitura Municipal de Bebedouro; Câmara Municipal de Bebedouro; CDL; Sindicato do Comércio Varejista; ACIAB; Sindicato Rural de Bebedouro e ADEBE, dentre outros dispositivos constou expressamente a necessidade dos agentes de atendimento, como forma de manter de forma efetiva a prestação dos serviços

Além disso, nos termos do Ofício – 039/2011 do Conselho Deliberativo do PAE foi solicitado a criação dos

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

cargos ora pretendidos, para serem ocupados pelos servidores municipais que atendem aos requisitos exigidos pelo Manual de Procedimentos.

Atualmente, os servidores municipais que exercem a função e estão aptos a ocupar os cargos são: Joelso Morico e Carolina Toller de Mello, ocupantes de cargos efetivos perante a Administração Municipal.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

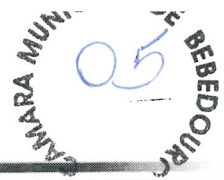
Atenciosamente,

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

0072561/2011 19/12/11 16:23:3

AO EXMO. SR.
CARLOS RENATO SEROTINE
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
N E S T A.

“Deus Seja Louvado”



PROJETO DE LEI Nº 167 /2011.

APROVADO EM 22/12/11
07 VOTOS FAVORÁVEIS
/ VOTOS CONTRÁRIOS
/ ABSTENÇÕES
02 AUSÊNCIAS
Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

CRIA CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 02 (dois) cargos de Agente de Desenvolvimento – Referência 14, de provimento em comissão, para ser ocupado junto ao Posto de Atendimento ao Empreendedor, os quais passarão a constar do Anexo I, da Tabela I, da Lei Municipal nº 1.956, de 07 de abril de 1989.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de dezembro de 2011.

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

CM/2261/2011 19/12/11 16:23:3

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

Sebastiana M. R. Tavares de Camargo
Vereadora

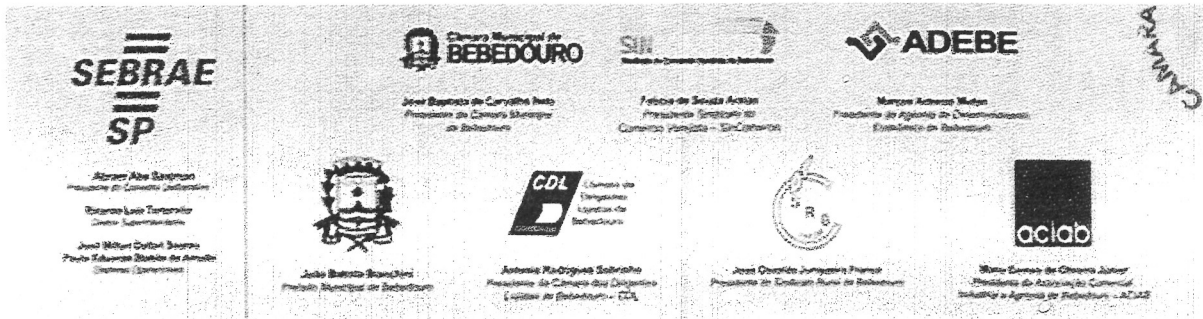
SECRETARIA
DE
CADERNETO
DE
VOTANTES
E
CADERNETO
DE
VOTOS

AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR

BRUNO PEREIRA JUNIOR 10/15/11 10:15:12



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
06

Ofício - 039/2011

Bebedouro, 24 de novembro de 2011.

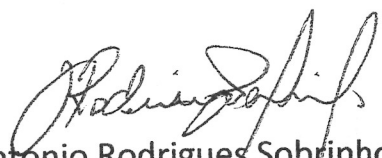
Venho através do presente, em nome do Conselho Gestor do PAE, solicitar do Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal, que seja regularizada a função de Agente de Desenvolvimento do PAE/SEBRAE. Justificamos que por força do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, SEBRAE/SP e Entidades Parceiras, conforme **Termo de Compromisso 034/2009 - Processo 2390/2009**; Oficializado pela **Ata de Fechamento de Comprometimento em 13 de Novembro de 2009**, firmam entre as partes **concordância ao Manual de Procedimentos do PAE**.

Encontram-se locados como Agentes de Desenvolvimentos/Analista de Atendimento, do Posto de Atendimento ao Empreendedor - PAE , os funcionários municipais; **Joelso Morico e Carolina Toller de Mello**, que atenderam aos requisitos exigidos pelo Manual de Procedimentos.

Em anexo cópia dos documentos acima citados.

Sem mais para o momento, apresento protesto de estima e elevada consideração.

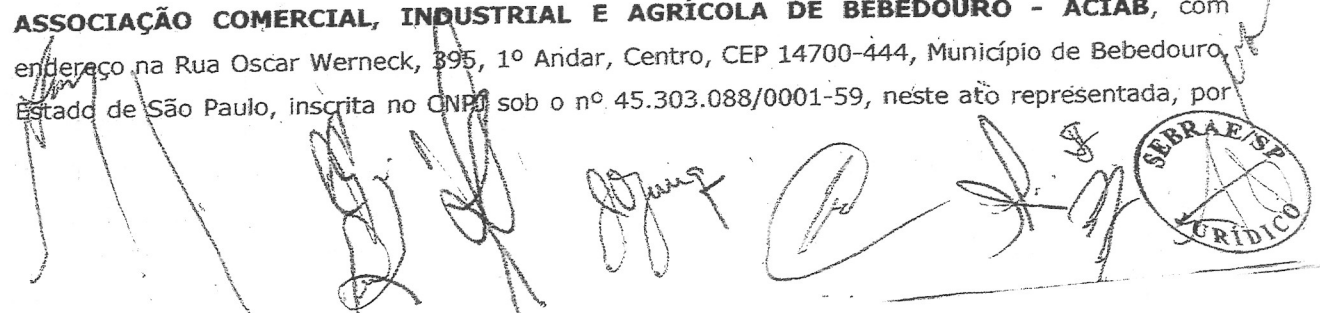
Atenciosamente


Antonio Rodrigues Sobrinho
Presidente do Conselho Deliberativo do
Posto de Atendimento ao Empreendedor.

Ilustríssima Senhora
Rejiane De Assis Jatubá
Diretora de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bebedouro

TERMO DE COMPROMISSO 034/2009, referente ao processo 2390/2009, que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BEBEDOURO-SP**, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA**, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE BEBEDOURO - ACIAB**, o **SINDICATO RURAL DE BEBEDOURO** e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BEBEDOURO E REGIÃO - ADEBE**, visando à instalação do "Posto SEBRAE/SP de Atendimento ao Empreendedor", no município de Bebedouro.

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e nove, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO**, doravante denominado **SEBRAE-SP**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Ricardo Luiz Tortorella, portador da cédula de identidade RG 5.473.133, inscrito no CPF/MF 022.309.478-18 e por seus Diretores Operacionais, José Milton Dallari Soares, portador da cédula de identidade RG 29.959.287, inscrito no CPF/MF 024.686.118-53 e Paulo Eduardo Stábile de Arruda, portador da cédula de identidade RG 10.472.079, inscrito no CPF/MF 071.379.348-11, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, com endereço na Praça José Stamato Sobrinho, 45, CEP 14701-009, município de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 45.709.920/0001-11, representada neste ato por seu Prefeito, **João Baptista Bianchini**, portador da cédula de identidade RG 18.857.897, inscrito no CPF/MF 071.376.858-46; a **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, com endereço na Rua Lucas Evangelista, 652, Centro, CEP 14701-420, município de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 49.159.668/0001-75, representada neste ato por seu Presidente, **José Baptista de Carvalho Neto**, portador da cédula de identidade RG nº 28.002.750-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.117.848-39; a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BEBEDOURO-SP**, com endereço na Rua Dr. Brandão Veras, 280, Centro, CEP 14.700-030, município de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 08.222.935/0001-24, representada neste ato por seu Presidente, **Antônio Rodrigues Sobrinho**, portador da cédula de identidade RG 18.071.309, inscrito no CPF/MF 071.581.238-63; o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBEDOURO**, com endereço na Rua Dr. Brandão Veras, 280, CEP 14.700-030, município de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF 60.253.622/0001-53, representado neste ato por sua Presidente, **Felícia Aparecida de Souza Areias**, portadora da cédula de identidade RG 3.378.285-4, inscrita no CPF/MF 167.124.308-01; a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE BEBEDOURO - ACIAB**, com endereço na Rua Oscar Werneck, 395, 1º Andar, Centro, CEP 14700-444, Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.303.088/0001-59, neste ato representada, por



Handwritten signatures of the representatives of the SEBRAE-SP, Prefeitura Municipal de Bebedouro, Câmara Municipal de Bebedouro, Câmara de Dirigentes Lojistas de Bebedouro-SP, Sindicato do Comércio Varejista de Bebedouro, Sindicato Rural de Bebedouro, and Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bebedouro - ACIAB.

seu Presidente, **Mário Gomes de Oliveira Júnior**, portador da cédula de identidade RG 10.376.638, inscrito no CPF/MF 006.194.728-80; o **SINDICATO RURAL DE BEBEDOURO**, com endereço na Rua Nossa Senhora de Fátima, 1287, Centro, CEP 14.701-150, Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF 45.244.431/0001-31, neste ato representado, por seu presidente, **José Osvaldo Junqueira Franco**, portador da cédula de identidade RG 3.191.991-1, inscrito no CPF/MF 205.692.208-82 e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BEBEDOURO E REGIÃO - ADEBE**, com endereço na Vrte Hamieto Stamato, 1.820, Jardim das Laranjeiras, CEP 14711-200, município de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 03.225.506/0001-97, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Marcos Antonio Muton**, portador da cédula de identidade RG 5.578.333-8, inscrito no CPF/MF 549.678.488-34 têm entre si certo e ajustado o presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

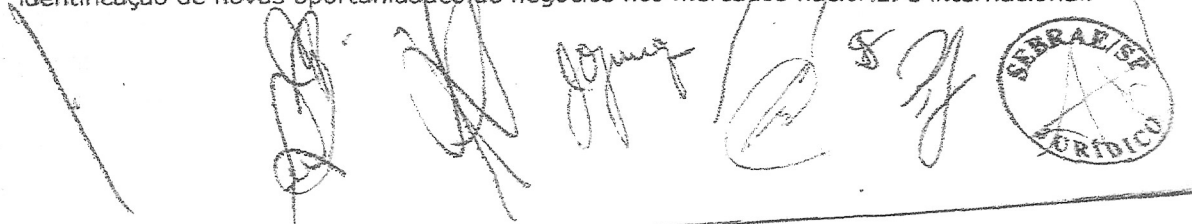
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS

1.1. Os partícipes promoverão, através de mútua e ampla colaboração, ações capazes de contribuir para a valorização, desenvolvimento e aprimoramento das Micro e Pequenas Empresas, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segundo a política nacional de desenvolvimento, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria do seu resultado.

1.2. Os objetivos definidos no item 1.1. serão atendidos pelo estabelecimento de mecanismos de intercâmbio e apoio técnico entre os profissionais, empresários e especialistas, visando introduzir, nas Micro e Pequenas Empresas, técnicas que possibilitem o aumento da qualidade, produtividade e competitividade do setor.

1.3. As ações resultantes do intercâmbio e apoio técnico citadas no item anterior devem ser dirigidas no sentido de:

- ✓ Possibilitar o acesso a informações de interesse desse segmento, referentes a tecnologia, oportunidades de negócios, crédito, mercado, legislação, pesquisas e publicações técnicas;
- ✓ Promover o fortalecimento e o desenvolvimento das empresas pela modernização de sua gestão empresarial, a fim de que possam atingir níveis de desempenho que possibilitem sua maior competitividade;
- ✓ Assegurar a esse segmento condições objetivas de eficiência na produção e comercialização de seus produtos, mediante a criação, reestruturação, transferência e incorporação de novas tecnologias, objetivando, assim, aumentar a produtividade e melhorar a qualidade;
- ✓ Contribuir para o incremento da competitividade dessas empresas, por meio de múltiplas ações objetivadoras de seu melhor desempenho frente aos mercados tradicionais e da identificação de novas oportunidades de negócios nos mercados nacional e internacional.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document. On the right, there is a circular stamp of SEBRAE/SP with the word 'JURÍDICO' at the bottom. Several other illegible signatures are present.

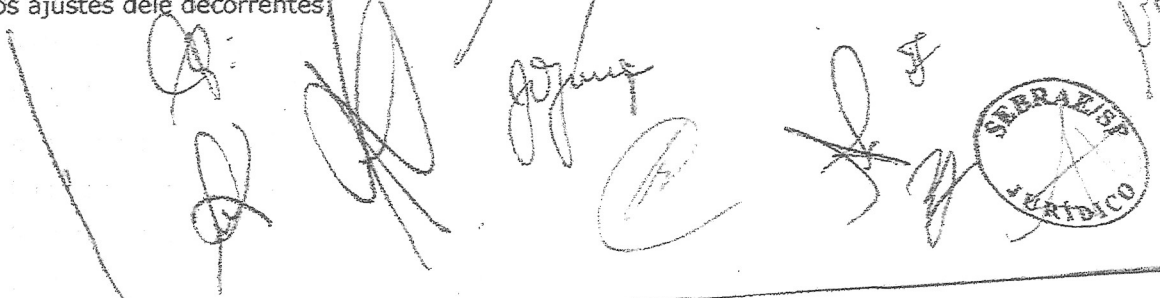
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. Compete ao **SEBRAE-SP**:

- ✓ Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos no Projeto e nos ajustes dele decorrentes;
- ✓ Responsabilizar-se, pelo integral cumprimento das obrigações constantes da "ATA DE FECHAMENTO", a qual faz parte integrante do presente termo de compromisso;
- ✓ Divulgar e levar ao conhecimento do universo das Micro e Pequenas Empresas os benefícios advindos do presente ajuste;
- ✓ Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento de ações correlatas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, da **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, da **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BEBEDOURO -SP**, do **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBEDOURO**, da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE BEBEDOURO**, do **SINDICATO RURAL DE BEBEDOURO** e da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BEBEDOURO E REGIÃO**.
- ✓ Definir a infra-estrutura básica necessária, bem como a definição dos Perfis dos Recursos Humanos necessários;
- ✓ Capacitação dos recursos humanos;
- ✓ Definição do modelo de atendimento e funcionamento do Posto SEBRAE/SP;
- ✓ Análise das necessidades locais e disponibilização de informações, produtos e serviços, conforme padrões definidos;
- ✓ Apoio e acompanhamento das intervenções locais;
- ✓ Definição da política de disseminação das ações institucionais;
- ✓ Definição da identidade visual e institucional do Posto SEBRAE/SP;
- ✓ Atuar como mantenedor da Rede de Conhecimento.

2.2. Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, à **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, à **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BEBEDOURO-SP**, ao **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBEDOURO**, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE BEBEDOURO**, ao **SINDICATO RURAL DE BEBEDOURO** e à **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BEBEDOURO E REGIÃO**:

- ✓ Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos no Projeto e nos ajustes dele decorrentes.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the right, there is a circular stamp that reads "SEBRAE/SP JURÍDICO".

- ✓ Responsabilizar-se pelo integral cumprimento das obrigações constantes da "ATA DE FECHAMENTO", a qual faz parte integrante do presente termo de compromisso;
- ✓ Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático eventualmente adotado que se trata de realização conjunta com o SEBRAE-SP, submetendo sempre à aprovação prévia deste, os textos e lay-outs elaborados em cada ação;
- ✓ Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento do SEBRAE-SP;
- ✓ Encaminhar, ao término de cada fase e/ou eventos, relatórios circunstanciados e demonstrativos físico-financeiros das atividades previstas nos ajustes firmados;
- ✓ Disponibilizar a infra-estrutura e manutenção correspondente;
- ✓ Disponibilizar Recursos Humanos;
- ✓ Fornecer Suporte Logístico para ações locais, conforme padrões definidos;
- ✓ Identificação das necessidades locais;
- ✓ Proposição de intervenções locais;
- ✓ Inserção e manutenção da informação nos Sistemas Corporativos, conforme padrões definidos;
- ✓ Divulgação dos serviços locais;
- ✓ Garantia da identidade visual e institucional definida para o Posto SEBRAE/SP.

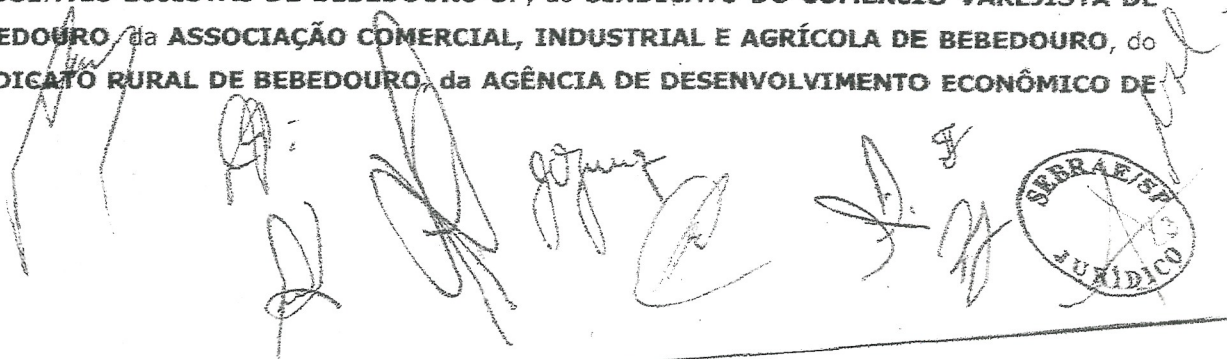
2.2.1. Os técnicos que operarem o posto SEBRAE-SP de Atendimento ao Empreendedor não poderão exercer atividades remuneradas no Sebrae-SP, a exemplo de consultorias, cursos, oficinas etc., ou qualquer atividade no formato dos editais de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTRUMENTAÇÃO

Para a consecução dos fins previstos neste termo no tocante a adequação do ambiente, da estrutura física e instalações, dos aspectos visuais, a disponibilidade e capacitação de técnicos com perfil necessário, a disponibilidade de equipamentos e recursos técnicos, conforme definições do **SEBRAE-SP**, necessidades estas já de conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO

4.1. Este Projeto será acompanhado e avaliado por um representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, da **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, da **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BEBEDOURO-SP**, do **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBEDOURO**, da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE BEBEDOURO**, do **SINDICATO RURAL DE BEBEDOURO**, da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE**



BEBEDOURO E REGIÃO e por um representante do **SEBRAE-SP**, podendo este último designar, para tal função, empresa especializada.

4.2 Os Gestores do presente Projeto serão designados oportunamente.

4.3. Todas as solicitações, envio de documentos, comunicações e contatos entre as partes, relativos a este termo, deverão ser feitos por intermédio dos seus gestores.

4.4. Os gestores proporão as eventuais alterações que objetivem a sua boa execução, cabendo, porém, exclusivamente aos representantes legais das Partes a decisão de aceitá-las ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR VINCULAÇÃO

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução do presente termo guardará a vinculação de origem, não implicando em relação jurídica trabalhista ou de qualquer natureza, para com o outro partícipe.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Pelo presente termo as partes envolvidas no projeto arcarão com recursos econômicos provenientes de sua respectiva organização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COMPROMISSO terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

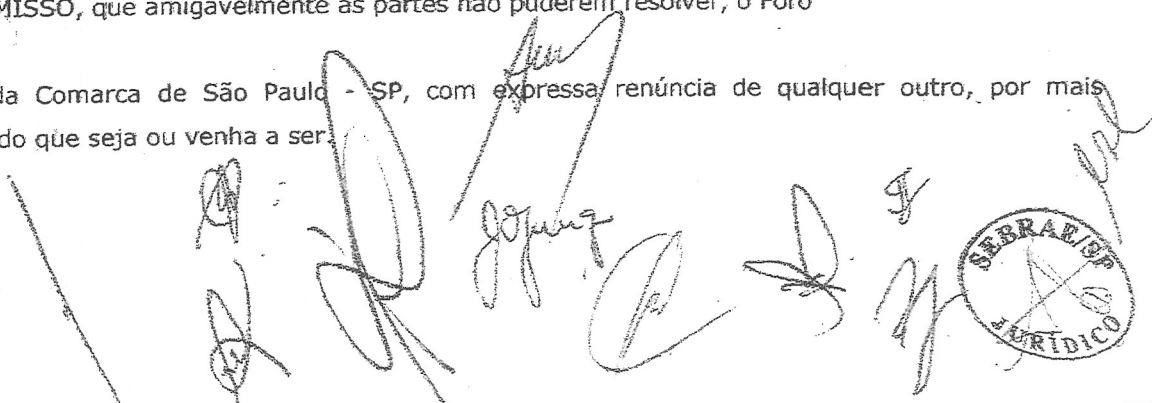
CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

A denúncia ao presente termo poderá ocorrer mediante mera comunicação epistolar de uma parte à outra, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito, como único competente para a solução de questões oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro

Central da Comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document. On the right, there is a circular stamp of SEBRAE/SP JURÍDICO. Several other signatures are present, including one that appears to be 'Jorge'.

Processo nº 2390/2009

Termo de Compromisso nº 034/2009

E, por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 09 (nove) vias, na presença das testemunhas abaixo dando tudo por bom, firme e valioso para que produza os efeitos legais.

RICARDO LUIZ TORTORELLA
Diretor Superintendente
SEBRAE/SP

JOÃO BAPTISTA BIANCHINI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

JOSÉ MILTON DALLARI SOARES
Diretor Operacional
SEBRAE/SP

JOSÉ BATISTA DE CARVALHO NETO
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PAULO EDUARDO STÁBILE DE ARRUDA
Diretor Operacional
SEBRAE/SP

ANTÔNIO RODRIGUES SOBRINHO
Presidente
CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS

MÁRIO G. DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente
ACIAB

FELÍCIA A. DE SOUZA AREIAS
Presidente
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA

JOSÉ OSVALDO J. FRANCO
Presidente
SINDICATO RURAL

MARCOS ANTONIO MUTON
Diretor-Presidente
ADEBE

TESTEMUNHAS:

Nome: Anderson Gualtieri Corré
RG nº 18663917

Nome: Margareth Kooguti
RG nº 15.313.017

Tatiana Emilia O. Barbosa
Jurídico

Eduardo Azevedo
Jurídico



ATA DE FECHAMENTO DE COMPROMETIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR/PAE, DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, REALIZADA em 13, de novembro de 2009, BEBEDOURO-SP.

Às quinze horas e Vinte minutos do dia 13 de novembro do ano de 2009, nas dependências do Departamento Econômico de bebedouro, com sede praça José Stamato Sobrinho nº 151, Bebedouro - SP.

Presença:

Estão presentes os seguintes representantes:

- **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, representada pelo prefeito municipal Sr. João Batista Bianchini; doravante denominada como Entidade - 1;
- **Câmara dos Dirigentes Lojista - CDL**, representada pelo Sr. Antonio Rodrigues Sobrinho; doravante denominada como Entidade - 2;
- **Sindicato do Comércio Varejista - SinComércio**, representada pela Sr. Felícia de Souza Areias; doravante denominada como Entidade - 3;
- **Associação Comercial Industrial e Agrícola de Bebedouro - ACIAB**, representada pelo seu presidente o Sr. Mário Gomes de Oliveira Júnior, doravante denominada como Entidade - 4;
- **Sindicato rural de Bebedouro**, representado pelo seu presidente o Sr. Osvaldo Junqueira Franco; doravante denominada como Entidade - 5;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- **Câmara Municipal de Bebedouro**, representado pelo seu presidente José Batista de Carvalho Neto; doravante denominada como Entidade - 6;
- **Agência de Desenvolvimento Econômico de Bebedouro**, representado pelo seu presidente o Sr. Marcos Antonio Muton; doravante denominada como Entidade - 7;
- **SEBRAE-SP** - Escritório Regional de Barretos/ UO Orientação Empresarial representado pelo Sr. Evandro Moraes Saturi; doravante denominada como Entidade 8;

Pauta: Reunião de Fechamento das responsabilidades para elaboração do TERMO DE COMPROMISSO, que será assinada posteriormente pela Diretoria do SEBRAE-SP e os representantes legais das entidades parceiras, visando a instalação "Posto SEBRAE-SP de Atendimento ao Empreendedor - PAE" na cidade de Bebedouro.

O PAE é a descentralização dos serviços do SEBRAE-SP, que tem como objetivo a valorização, desenvolvimento e aprimoramento das Micro Pequenas Empresas, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segundo a política nacional de desenvolvimento, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu resultado.

A instalação do PAE se dá, por meio da formação de parcerias com entidades civis sem fins lucrativos, onde os objetivos do SEBRAE-SP são compartilhados pelas instituições participantes, as quais estejam dispostas a investir recursos físicos, humanos e de custeio, para a viabilizarem estes serviços.

Forma de Comprometimento

Para a implantação do PAE é necessário que haja no mínimo (três) entidades civis sem fins lucrativos, e os parceiros participam com:

[Handwritten signatures and stamps]

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

[Stamp: SEBRAE/SP JURIDICO]

Entidade 1 – Prefeitura Municipal

Ficará responsável pela cessão do local onde será instalado o PAE – Posto de Atendimento ao Empreendedor SEBRAE, por uma linha telefônica, sistema de conexão internet banda larga, despesas com material de escritório, pelo pagamento dos dois agentes do PAE – Posto de Atendimento ao empreendedor Sebrae, **funcionário público concursado que atenda aos requisitos descritos no Manual do PAE.** Ficará responsável também pelo mobiliário (2mesas de atendimento com gaveteiro, 9 cadeiras giratórias com roda, 9 cadeiras fixas, 1 Bebedouro d'água, 2 cestos de lixo) 1flip chart e 1 reprojeto.

Entidade 2 – Câmara dos Dirigentes Lojistas

Ficará responsável pela doação de 1 arquivo para pastas suspensas com 4 gavetas.

Entidade 3 – Sindicato do Comércio Varejista

Ficará responsável pela doação de um computador, com as seguintes especificações: Processador 2.4 Ghz, HD – 40GB, RAM – 256 MB, CD RW 52X, placa de rede 10/100, placa de modem 56 kbps, Sistema operacional Windows 2000 ou XP, 10 GB, HD, Internet Explorer 6.0 para acesso a Internet e provedor de acesso a internet (256 kbps Banda larga), cabeamento lógico estruturado para compartilhamento de informações entre os computadores; Computadores em rede conectados por switch ou hub; Estabilizador, Mouse;

Entidade 4 – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bebedouro

Ficará responsável pela doação de uma impressora multifuncional.

Entidade 5 – Sindicato Rural de bebedouro

Ficará responsável pela doação de um aparelho de fax.

(Handwritten signatures and stamps)

SEBRAE/SP JURÍDICO

Entidade 6 – Câmara Municipal de Bebedouro.

Ficará responsável pela doação de um armário com portas e fechaduras

Entidade 7 – Agência de Desenvolvimento Econômico de Bebedouro

Ficará responsável pela doação de um computador, com as seguintes especificações: Processador 2.4 Ghz, HD - 40GB, RAM - 256 MB, CD RW 52X, placa de rede 10/100, placa de modem 56 kbps, Sistema operacional Windows 2000 ou XP, 10 GB, HD, Internet Explorer 6.0 para acesso a Internet e provedor de acesso a internet (256 kbps Banda larga).

Entidade 8 – SEBRAE-SP

Compromete-se a proceder à capacitação dos recursos humanos, a identidade visual e institucional do Posto e a disponibilidade de todos os seus produtos e serviços. Tais como: Luminoso de Comunicação Visual; Placa de Inauguração; Sistemas de Informação - SEBRAE-SP; Ambientação no Escritório Regional (ER); Repasse Técnico aos Agentes do PAE.

CONSELHO GESTOR: Os membros das entidades parceiras deverão constituir no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do termo de compromisso, o "CONSELHO GESTOR", composto com um representante e suplente de cada entidade.

REGIMENTO INTERNO: O Conselho Gestor elaborará o Regimento Interno do PAE.

Encerramento:

O Sr. Evandro Moraes Saturi, novamente agradeceu a presença de todos e solicitou a colaboração dos representantes das demais entidades, para a implantação do PAE no município de Bebedouro. Nada mais havendo a tratar, Sr. Evandro Moraes Saturi deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente Ata.

(Handwritten signatures and stamps)

SEBRAE/SP
JURIDICO

Bebedouro, 13/11/2009.

Assinaturas:

João Batista Blanchini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Bebedouro

Antonio Rodrigues Sobrinho
Presidente CDL
Câmara dos Dirigentes Lojistas

Mário Gomes de Oliveira Júnior
Presidente ACIAB
Associação Comercial Industrial
Agrícola de Bebedouro

José Batista de Carvalho Neto
Presidente Câmara Municipal
Câmara Municipal de Bebedouro

Evandro Moraes Saturni
Gerente Escritório Regional
SEBRAE-SP - ER. Barreiros

Felícia de Souza Areias
Presidente Sincomércio
Sindicato do Comércio Varejista

José Osvaldo Junqueira Franco
Presidente
Sindicato Rural de Bebedouro

Roberto Julião Gomes
Vice Presidente ADEBE
Agência de Desenvolvimento
de Bebedouro e Região



MANUAL DE PROCEDIMENTOS

MP-18/2011

PAE – POSTO SEBRAE DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR

Macro Processo: Negócio Atendimento
Processo: Execução Atendimento e Projeto
Subprocesso: PAE – Posto SEBRAE de Atendimento ao Empreendedor
Origem: Rede de Atendimento
Nº Revisão/Data: 01 - 13/10/2011

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	MISSÃO	2
3.	PÚBLICO ALVO	2
4.	OBJETIVOS DO PAE	2
5.	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO PAE	3
6.	CRITÉRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PAE	3
7.	CONSTITUIÇÃO DO PAE	3
8.	RESPONSABILIDADES	6
9.	FUNCIONAMENTO DO PAE	10
10.	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS AGENTES	11
11.	RESULTADOS ESPERADOS	11
12.	TERMO DE COMPROMISSO	12
13.	MATRIZ DE RESPONSABILIDADES	13
14.	EVENTO DE INAUGURAÇÃO	14
15.	ANEXOS	14

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O Posto SEBRAE de Atendimento ao Empreendedor – PAE é um canal de atendimento presencial formado a partir de parcerias locais, solidárias à missão do SEBRAE-SP, interessadas em promover o desenvolvimento das empresas de micro e pequeno porte na localidade.
- 1.2 Trata-se de uma estratégia de parcerização e capilarização que permite a aproximação dos produtos e serviços do SEBRAE-SP aos seus clientes potenciais, por meio de estruturas físicas de atendimento, ampliando a atuação no Estado de São Paulo.
- 1.3 As entidades interessadas em participar do PAE devem ter conhecimento e concordância da metodologia antes da negociação de abertura, porque formalizada a parceria, todas as entidades devem cumprir os procedimentos previstos e a estratégia de atuação.

2. MISSÃO

Expandir presencialmente o atendimento do SEBRAE-SP, por meio de pontos físicos, para promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Empreendedores Individuais, Produtores Rurais e Potenciais Empresários nos municípios paulistas, através de parcerias locais solidárias a missão do SEBRAE-SP.

2.1 Visão

Ser conhecido como modelo de atendimento consolidado por sua relevância, efetividade e atratividade para o cliente do SEBRAE-SP.

3. PÚBLICO ALVO

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Empreendedores Individuais, Produtores Rurais e Potenciais Empresários nos municípios paulistas.

4. OBJETIVOS DO PAE

- 4.1 Expandir presencialmente o atendimento do SEBRAE-SP;
- 4.2 Promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável do seu público alvo;
- 4.3 Facilitar o acesso aos empreendedores em municípios potenciais;

- 4.4 Propiciar a interação e melhorar a qualidade da relação cliente/SEBRAE-SP;
- 4.5 Melhor entender as necessidades de informação/conhecimento e respondê-las adequadamente.

5. ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO PAE

- 5.1 O PAE deve priorizar ações de atendimento a clientes como foco de atuação, tais como:
 - a) Atendimento individual e coletivo a clientes;
 - b) Cadastro de clientes;
 - c) Lançamento dos atendimentos no Sistema de Atendimento ao Cliente - SAC;
 - d) Divulgação da agenda regional;
 - e) Organização de pequenas demandas.
- 5.2 O PAE não deve atuar com fomento, sendo esta uma ação exclusiva do Escritório Regional - ER em caráter local ou de outras Unidades do SEBRAE-SP quando a abrangência for estadual.
- 5.3 Para orientação quanto à organização do atendimento, consultar o Fluxo de Atendimento (**ANEXO I**).

6. CRITÉRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PAE

- 6.1 A implantação do PAE deve:
 - a) Atender ao estudo de expansão dos canais de atendimento do SEBRAE-SP no Estado, bem como, ao cumprimento da metodologia aqui descrita;
 - b) Considerar municípios com mais de 40.000 (quarenta mil) habitantes, com população adulta, com 18 (dezoito) anos ou mais, que intencionam montar um negócio nos próximos 12 (doze) meses, com base na pesquisa de potencial de mercado disponibilizada pela Unidade Inteligência de Mercado / Marketing e Comunicação.
- 6.2 Para orientação quanto à implantação do PAE, consultar o Guia Básico de Procedimentos, disponível na Intranet e o Fluxo para Implantação (**ANEXO II**).

7. CONSTITUIÇÃO DO PAE

- 7.1 Para a constituição da parceria são necessários:
 - a) No mínimo, 3 (três) entidades sem fins lucrativos, sendo uma delas a prefeitura do município onde o PAE será instalado, além do SEBRAE-SP;

- b) A assinatura do Termo de Compromisso do PAE (**ANEXO III**), de forma a preservar o que foi acordado entre as partes;
- c) Que cada entidade se responsabilize, obrigatoriamente, pela cessão de no mínimo um dos itens relacionados à infraestrutura, o qual deve ser especificado na ata de fechamento da parceria (**ANEXO IV**);
- d) A formalização do Conselho Gestor.

7.2 Aspectos a serem abordados na constituição:

- a) O foco de atuação é em atendimento presencial e remoto aos clientes;
- b) Os serviços e produtos do PAE estão disponíveis a todos os clientes interessados;
- c) O portfólio de ofertas do SEBRAE-SP deve se ajustar de acordo com a vocação local;
- d) O padrão visual do PAE deve seguir o definido pelo SEBRAE-SP (**ANEXO V**).

7.3 O ER atua como condutor nas negociações para a instalação do PAE. Essas negociações devem ser fruto de articulação que envolva as entidades locais que possam contribuir para o desenvolvimento das MPEs na região.

7.4 Conselho Gestor:

- a) O SEBRAE-SP e as Entidades Parceiras devem constituir o Conselho Gestor do PAE, com a finalidade de realizar as ações de gestão;
- b) É formado por dois representantes de cada entidade parceira, sendo um titular e outro suplente, com autonomia para tomar decisões em nome da entidade que representa;
- c) Tem a responsabilidade de gerir as ações administrativas do PAE, com a finalidade de garantir que as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias sejam respeitadas de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto aos direitos dos clientes (Artigo 5º, inciso V da Constituição Federal; Artigos 927 e 932, inciso III do Novo Código Civil e Súmula 341 do STF);
- d) Para que as ações de competência do Conselho Gestor sejam cumpridas é necessária a realização de reuniões mensais, por meio de convocação de todos os membros.

7.4.1 Papel do Conselho Gestor:

- a) Elaborar na primeira reunião do Conselho Gestor:

- i) O Regimento Interno de Trabalho do PAE – RIT, detalhando seu funcionamento (**ANEXO VI**);
- ii) O Plano de ação do PAE.
- b) Manter o PAE em funcionamento durante a vigência da parceria, observando a disponibilização de todos os itens informados nas responsabilidades de cada parceiro, inclusive o SEBRAE-SP, bem como, o Termo de Compromisso assinado pelos respectivos representantes;
- c) Monitorar e controlar as ações do PAE via sistema informatizado, disponibilizado pelo SEBRAE-SP. Para orientação, consultar o Fluxo Planejamento e Monitoramento (**ANEXO VII**).
- d) Apurar e medir os resultados, conforme item 11 deste manual;
- e) Decidir sobre questões operacionais;
- f) Zelar pela imagem do PAE e das entidades parceiras;
- g) Realizar reunião mensal para avaliação e planejamento das ações do PAE.

7.4.2 Papel do SEBRAE-SP no Conselho Gestor

7.4.2.1. O SEBRAE-SP participa do Conselho Gestor por meio do ER, cujos representantes são o Gerente e o Gestor do ER.

7.4.2.2. Recomenda-se que o gestor do PAE, dentro do ER, atue no atendimento, para garantir que desenvolva as atribuições inerentes a gestão do posto.

7.4.2.3. O gestor do ER deve conhecer o seu papel junto ao PAE, bem como as suas responsabilidades, para garantir o cumprimento da metodologia e a qualidade dos serviços prestados pelo posto aos clientes.

7.4.2.4. Responsabilidades do gestor do ER:

- a) Orientar os agentes na utilização dos produtos e serviços do SEBRAE-SP;
- b) Oferecer suporte em caso de dúvidas relacionadas ao atendimento;
- c) Levar informações aos Agentes referentes a atualizações, novas leis, cenários, divulgação de pesquisas de mercado, econômicas, entre outros;
- d) Acompanhar a execução dos produtos e serviços do SEBRAE-SP;
- e) Fazer cumprir a metodologia do PAE;

- f) Monitorar a utilização do sistema informatizado do SEBRAE-SP pelos Agentes;
- g) Promover a troca de informações, experiências entre os agentes e ER;
- h) Atuar como animador da rede de conhecimento entre os Agentes e SEBRAE-SP;
- i) Atuar como animador da rede de parceiros, estimulando a gestão compartilhada por meio das reuniões e encontros do Conselho Gestor;
- j) Realizar a 1ª semana do módulo de **Ambientação e Estágio no ER** junto ao agente;
- k) Convocar os Participantes e coordenar as reuniões do Conselho Gestor, bem como emitir, colher as assinaturas e arquivar as atas no processo jurídico do PAE.

7.4.2.5. Não são atribuições do gestor:

- a) Decidir sobre questões trabalhistas dos agentes, como férias, dispensas, salários, uniformes, entre outros;
- b) Exercer hierarquia em relação ao agente;
- c) Exercer hierarquia dentro do Conselho Gestor;
- d) Planejar ações no PAE sem a participação e consentimento do Conselho Gestor.

8. RESPONSABILIDADES

8.1 Do SEBRAE-SP:

- a) Identidade visual e caracterização do ambiente;
- b) Disponibilização de empresa licitada para seleção dos Agentes de Atendimento;
- c) Disponibilização de sistema informatizado;
- d) Disponibilização dos produtos e serviços SEBRAE-SP;
- e) Display para exposição de produtos editoriais e materiais de comunicação que forem disponibilizados aos clientes;
- f) Capacitação periódica, remota ou presencial, dos Agentes.

Nota: As despesas de hospedagem, alimentação e locomoção dos agentes, em viagens demandadas pelo SEBRAE-SP, para recebimento de capacitação, serão custeadas pelo SEBRAE- SP, conforme definido na resolução 07/07.

PAE – POSTO SEBRAE DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR

MP-18/2011

8.2. Dos Parceiros

Espaço Físico	Equipamentos mínimos previstos	Materiais de Consumo (mensal)
<p>As instalações do PAE necessitam dispor de espaço físico adequado, conforme especificações a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir visibilidade externa e de preferência no centro comercial do município e esteja de acordo com a Lei 10.098/2000 (acessibilidade). • Ter no mínimo 02 salas para atendimento individual, 01 sala para atendimento coletivo; • Seguir o layout modelo (Anexo VIII); • Espaço mínimo de 30 m², de preferência com entrada independente; • 02 sanitários sendo um masculino e outro feminino (ambos com assento para o vaso e cesto de lixo); • Equipamento de segurança; 	<ul style="list-style-type: none"> • 02 computadores e Internet – Banda Larga* • 01 Impressora multifuncional colorida • 02 Estabilizadores • 02 linhas de Telefone • 01 No Break • 01 Aparelho de TV • 01 Aparelho de DVD • 01 Projetor • 01 Tela para projetor • 01 Flip Chart; • 01 Aparelho de ar condicionado <p>* Requisitos mínimos: Processador de 2.5 GHz, memória de 1GB, HD de 160GB, DVD ROM 52x, placa de rede 10/100, placa de modem 56 kbps, sistema operacional superior ao Windows XP, Internet Explorer 8.0 para acesso à Internet e provedor de acesso à internet (1MB).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Material de escritório <ul style="list-style-type: none"> - 02 grampeadores - 02 furadores pequenos - 20 pastas em “L” - 04 pincéis atômicos - 20 canetas esferográficas - 10 lápis pretos - 02 borrachas - 02 réguas - Papel Sulfite A4 - Grampos para grampeadores - Clipes - Papel para Flip Chart - Cartuchos de tinta para impressora • Material de higiene e limpeza <ul style="list-style-type: none"> - Álcool - Flanela - Saco de lixo - Papel Higiénico - Copos Descartáveis <p>Obs.: Reposição de materiais quando necessário.</p>
Móveis mínimos previstos		Serviços
<ul style="list-style-type: none"> • 02 mesas com gaveteiro; • 02 cadeiras giratórias com rodas; • 04 cadeiras fixas; • 06 cadeiras fixas para sala de reunião; • 01 mesa grande para sala de reunião; • 01 banco com 03 lugares para sala de espera; • 04 cestos de lixo; • 01 bebedouro de água; • 04 armários de escritório; 		<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza; • Segurança; • Manutenção dos equipamentos.

8.3. Recursos Humanos

8.3.1. O Agente de Atendimento é um profissional contratado por uma das entidades parceiras para atuar no atendimento aos clientes.

8.3.2. Sua atuação deve ser tanto reativa, para os clientes que espontaneamente procurarem o atendimento, como deve ser pró-ativa, através da prospecção de clientes, por meio de ações que divulguem os serviços do PAE, com o objetivo de formar uma carteira de clientes na localidade.

8.3.3. O PAE necessita possuir no mínimo 02 (dois) Agentes de Atendimento, e devem:

- a) Ser funcionários de uma das entidades parceiras, através de Contratação estatutária ou regime de CLT, a qual deverá ser comprovada para que se iniciem as atividades;
- b) Ter contrato de trabalho de 8 (oito) horas diárias, no período comercial, das 8h30 as 17h30;
- c) Possuir remuneração base a partir de 03 (três) salários mínimos por agente.

8.3.4. Recrutamento dos Agentes de Atendimento:

- a) A entidade responsável em ceder os agentes de atendimento deve indicar os candidatos que apresentam o perfil exigido e que tenham disponibilidade para assumirem a função;
- b) Para cada vaga devem ser apresentados no mínimo 3 (três) currículos;
- c) A seleção dos currículos dos candidatos será efetuada por empresa licitada pelo SEBRAE-SP;
- d) Os currículos dos candidatos selecionados, juntamente com o relatório, serão encaminhados a entidade contratante para que possa, juntamente com os demais parceiros, fazer a seleção final.

8.3.5. Etapas da Seleção:

- a) Análise Curricular;
- b) Dinâmica de Grupo (atividade técnica e comportamental);
- c) Entrevista.

8.3.6. Perfil requerido dos candidatos:

- a) Superior completo;
- b) Conhecimento básico de informática (Windows e pacote Office);
- c) Conhecimento básico das estruturas operacionais de empresas e das relações com o mercado, nos setores da indústria, comércio e serviços;

- d) Experiência em atendimento ao público e técnicas de entrevistas;
- e) Facilidade de relacionamento interpessoal;
- f) Capacidade de articulação;
- g) Capacidade de negociação;
- h) Habilidade de comunicação verbal;
- i) Flexibilidade;
- j) Postura ética;
- k) Iniciativa e pró- atividade.

8.3.7 São vedadas as contratações:

- a) Candidatos que participem de Conselhos Municipais, Cargo em Comissão ou que estejam credenciados em outros serviços do SEBRAE-SP;
- b) Candidatos que tenham parentesco até 2º grau incluindo-se os cônjuges e parceiros com união estável, com funcionários, dirigentes ou membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP;
- c) Prestadores de serviços em projetos e programas do SEBRAE-SP;
- d) Àqueles que prestam serviço ao SEBRAE-SP enquanto durar o respectivo contrato;
- e) Àqueles que tenham sido funcionários do SEBRAE-SP pelo período de seis meses após sua rescisão contratual.

8.3.8 Contratação dos profissionais

A entidade contratante deverá entregar ao SEBRAE-SP os documentos abaixo, que serão anexados ao processo jurídico de abertura do PAE:

- a) Cópia autenticada do certificado de conclusão do curso superior;
- b) Cópia autenticada do documento comprobatório de vínculo empregatício dos profissionais;
- c) Cópia simples da carteira de trabalho comprovando experiência em atendimento e/ou declaração (carta) de experiência da empresa empregadora;
- d) Cópia autenticada da carteira de trabalho, CPF e RG;
- e) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de profissional do sexo masculino.

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURA 27

9. FUNCIONAMENTO DO PAE

9.1 Condição para iniciar o funcionamento

O PAE somente poderá iniciar suas atividades após os Agentes de Atendimento contratados participarem do Módulo 1, **Ambientação e Estágio no ER** (1ª semana do Programa de Capacitação), e da infraestrutura concluída.

9.2 Horário de funcionamento

9.2.1 O PAE deverá funcionar durante 8 (oito) horas ao dia, obrigatoriamente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, aberto para o público, preferencialmente, das 8h30 as 17h30.

a) Fica a critério das parcerias locais decidirem sobre a abertura do PAE aos sábados.

9.2.2 O parceiro contratante deve prever tais condições referentes à carga horária no contrato de trabalho dos Agentes de Atendimento, respeitando as necessidades acima descritas e a CLT.

9.2.3 O horário de almoço dos Agentes de Atendimento deve ser em caráter de revezamento, garantindo que o PAE fique aberto durante as 8 (oito) horas de funcionamento. O mesmo deve ocorrer com relação às férias dos Agentes.

9.2.3.1 Não é permitido substituir um Agente por um Estagiário, seja por motivo de férias, licença ou desligamento.

9.3. Atribuições dos Agentes de Atendimento

9.3.1 Dentro do papel de atendimento, são atribuições dos Agentes:

- a) Prestar informações gerais e pontuais ao cliente;
- b) Orientar sobre as formas de pagamentos, quando houver;
- c) Repor material de divulgação;
- d) Cadastrar cliente e atualizar cadastros e necessidades;
- e) Emitir lista de presença de palestras, cursos, eventos, quando necessário;
- f) Fornecer material informativo, de acordo com a necessidade;
- g) Avaliar e tratar a demanda levando em consideração o ambiente político, econômico e social, a governança existente e a situação das MPEs que serão atendidas e o alinhamento às diretrizes do SEBRAE-SP;
- h) Prestar atendimento a um cliente, grupo ou a um território, na proposição de ações que não se caracterizam como projetos (ex. ações de tecnologia, educação, etc.);
- i) Atender individual e coletivamente (espontânea e pró-ativamente);

- j) Arregimentar clientes quando necessário;
- k) Orientar o cliente sobre os produtos e serviços do SEBRAE-SP;
- l) Divulgar cursos e palestras;
- m) Registrar nos sistemas informatizados as necessidades e soluções oferecidas aos clientes;
- n) Fazer inscrições em cursos e palestras gratuitas, quando necessário;
- o) Participar, quando necessário, das reuniões com o Conselho Gestor;

Nota: A atuação dos Agentes deve ser exclusiva para o PAE, não sendo permitido exercer outra atividade qualquer.

10. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS AGENTES

10.1 Os Agentes de Atendimento deverão ser capacitados pelo SEBRAE-SP a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados.

10.1.1 O programa da capacitação técnica de novos Agentes de Atendimento tem a carga horária de 34h30min e contém os seguintes temas:

- a) Gestão Empresarial: Abertura de empresa, Legalização e Aspectos Fiscais;
- b) Empreendedor Individual – EI: Lei Geral das MPEs, Perfil do EI e Benefícios e oportunidades do enquadramento como EI;
- c) Portfólio Produtos/Soluções: Portfólio SEBRAE-SP: Perfil de clientes x Produtos/Soluções.

10.1.2 A capacitação terá como foco, temas específicos do processo de atendimento.

- a) Conceitos de atendimento;
- b) Qualidade no atendimento;
- c) Análise do negócio;
- d) Portfólio;
- e) Direito empresarial;
- f) Gestão básica: marketing, finanças, recursos humanos e comércio exterior;
- g) Sistemas informatizados do SEBRAE-SP.

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1 Aumentar o número de MPEs cadastradas e atendidas estimulando o desenvolvimento no município;

- 11.2 Criar e gerir de forma constante uma carteira de clientes no local;
- 11.3 Facilitar o acesso dos clientes ao atendimento presencial do SEBRAE-SP, produtos e serviços;
- 11.4 ~~Prospectar e atrair novos clientes para o SEBRAE-SP.~~

12. TERMO DE COMPROMISSO

Para elaboração do "Termo de Compromisso", os parceiros devem providenciar cópias autenticadas dos documentos abaixo, exceto o cartão CNPJ, que é emitido através da Internet.

12.1 Prefeitura

- a) Termo de posse do prefeito;
- b) CNPJ;
- c) RG e CPF do Prefeito.

12.2 Lei Municipal

- a) Lei que autoriza a Prefeitura Municipal a participar da parceria entre Entidades que compõem o PAE e que detalha o seu comprometimento em tal parceria.
- b) A referida lei deverá ser anexada ao Termo de Compromisso.

Nota: Caso exista um instrumento jurídico que firme acordo para a subvenção de recursos de uma Entidade para a outra, deve ser encaminhada cópia do mesmo ao Conselho Gestor para que este tenha ciência dos termos acordados.

12.3 Demais entidades

- a) Estatuto Social;
- b) Ata de eleição da atual diretoria;
- c) CNPJ;
- d) RG e CPF do Presidente.

12.4 SEBRAE-SP

- a) Circular Informativa à Diretoria Executiva solicitando a abertura do PAE;
- b) Parecer do ER para a implantação do PAE;
- c) Ata de reunião de declaração do comprometimento entre as Entidades parceiras (original);
- d) Termo de Compromisso do Gestor para acompanhamento e Gestão do PAE.

12.5 Processo de Implantação / Termo de Compromisso

- a) Os documentos devem ser reunidos pelo gestor do ER de acordo com o Guia Básico de Procedimentos do PAE, disponível na Intranet, em forma de processo jurídico com registro no “Sistema Jurídico”.
- b) O gestor do ER deve:
 - i) Elaborar o Termo de Compromisso (**ANEXO III**);
 - ii) Emitir o Demonstrativo Econômico e Financeiro (**ANEXO IX**);
 - iii) Enviar o processo à Unidade Jurídica e posterior aprovação da Diretoria Executiva.

13. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

13.1 As Unidades abaixo respondem:

13.1.1 Rede de Atendimento

- a) Pelo desenvolvimento do canal de atendimento;
- b) Pela manualização da metodologia;
- c) Pela entrega, apresentação e orientação da utilização do canal de atendimento;
- d) Pela avaliação quantitativa e qualitativa do canal de atendimento.

13.1.2 Gestão de pessoas

- a) Pelo processo seletivo dos Agentes de Atendimento;
- b) Pela definição, planejamento e organização da capacitação presencial e à distância para os Agentes de Atendimento.

13.1.3 Inteligência de Mercado

- a) Pela definição da identidade visual do PAE;
- b) Pelos materiais de divulgação e comunicação interna e externa.

13.1.4 Administração

Pelo apoio operacional e de infraestrutura quanto à realização de eventos para o público interno e externo, tais como feiras e exposições comerciais, encontros de fornecedores, rodadas de negócio, seminários, workshops, etc.

13.1.5 Desenvolvimento e Inovação

- a) Pela disponibilização dos conteúdos, metodologias, programas e produtos relacionados ao Atendimento;
- b) Pelo suporte e orientação técnica no Atendimento.

13.1.6 Tecnologia da Informação

- a) Pela disponibilização do Sistema de Atendimento ao Cliente - SAC;
- b) Pela infraestrutura de comunicação de dados do PAE.

13.1.7 Escritório Regional

- a) Pela gestão do PAE;
- b) Pelo planejamento das ações do PAE;
- c) Pela integração das ações entre o PAE, ER e Entidades Parceiras;
- d) Pela organização do evento de inauguração do PAE, em conjunto com as Entidades Parceiras;
- e) Pelo apoio na realização de ações que promovam o atendimento e disseminação do conhecimento para o público externo por meio de eventos.

14. EVENTO DE INAUGURAÇÃO

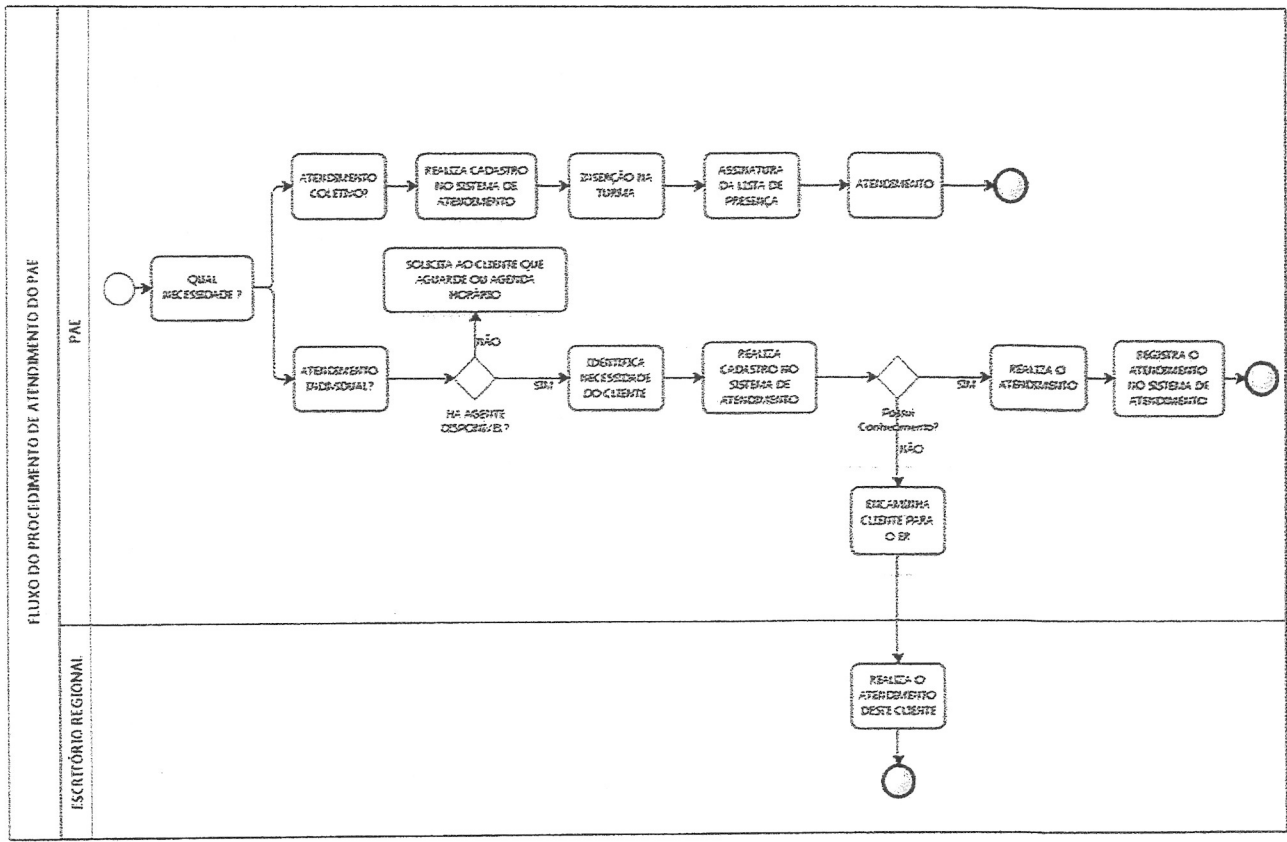
- 14.1 Para o início das atividades é desejável que aconteça um evento de inauguração que divulgue e esclareça à comunidade local os propósitos do PAE.
- 14.2 Após a assinatura do Termo de Compromisso (**ANEXO I**) por parte das Entidades, e, no caso de não haver data próxima para o agendamento da data para inauguração, o PAE poderá iniciar suas atividades antes do evento de inauguração, desde que os Agentes tenham concluído o Módulo 1 (*Ambientação e Estágio no Escritório Regional*) da Capacitação Técnica.
- 14.3 Até esse momento, é imprescindível que o gestor do ER preste suporte presencial, realizando plantões de atendimento semanais e orientações pontuais no PAE.

15. ANEXOS

- ANEXO I – Fluxo de Atendimento;
- ANEXO II – Fluxo para Implantação do PAE;
- ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso do PAE;
- ANEXO IV – Modelo de Ata de Reunião de Comprometimento;
- ANEXO V – Padrão de Identidade Visual;
- ANEXO VI – Sugestão de Regimento Interno de Trabalho;
- ANEXO VII – Fluxo para Planejamento, Monitoramento e Acompanhamento das Ações;
- ANEXO VIII – Modelo Layout
- ANEXO IX – Demonstrativo Econômico Financeiro.

PAE – POSTO SEBRAE DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR | **MP-18/2011**

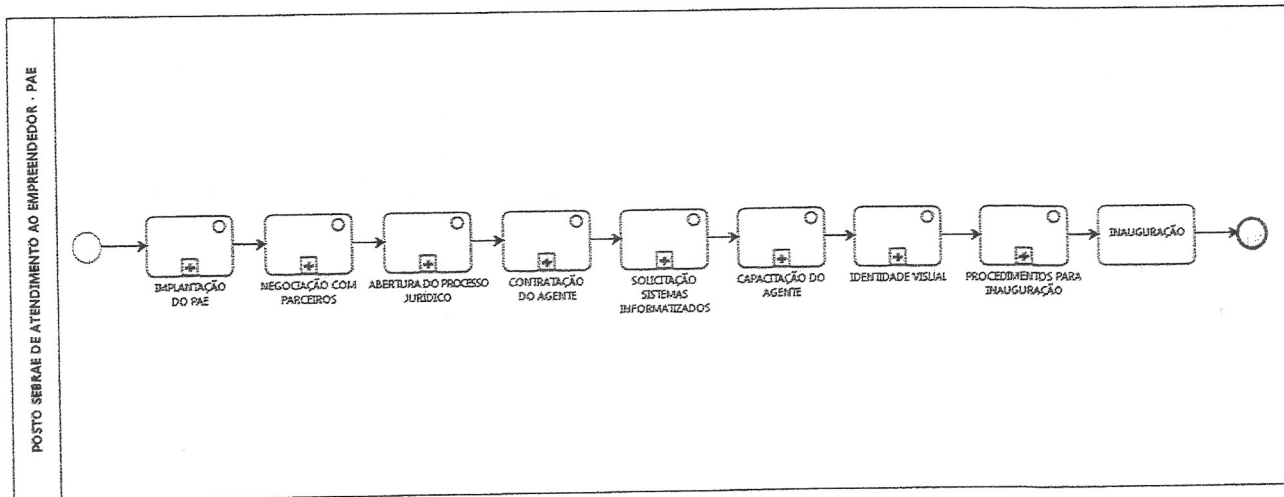
ANEXO I - FLUXO DE ATENDIMENTO



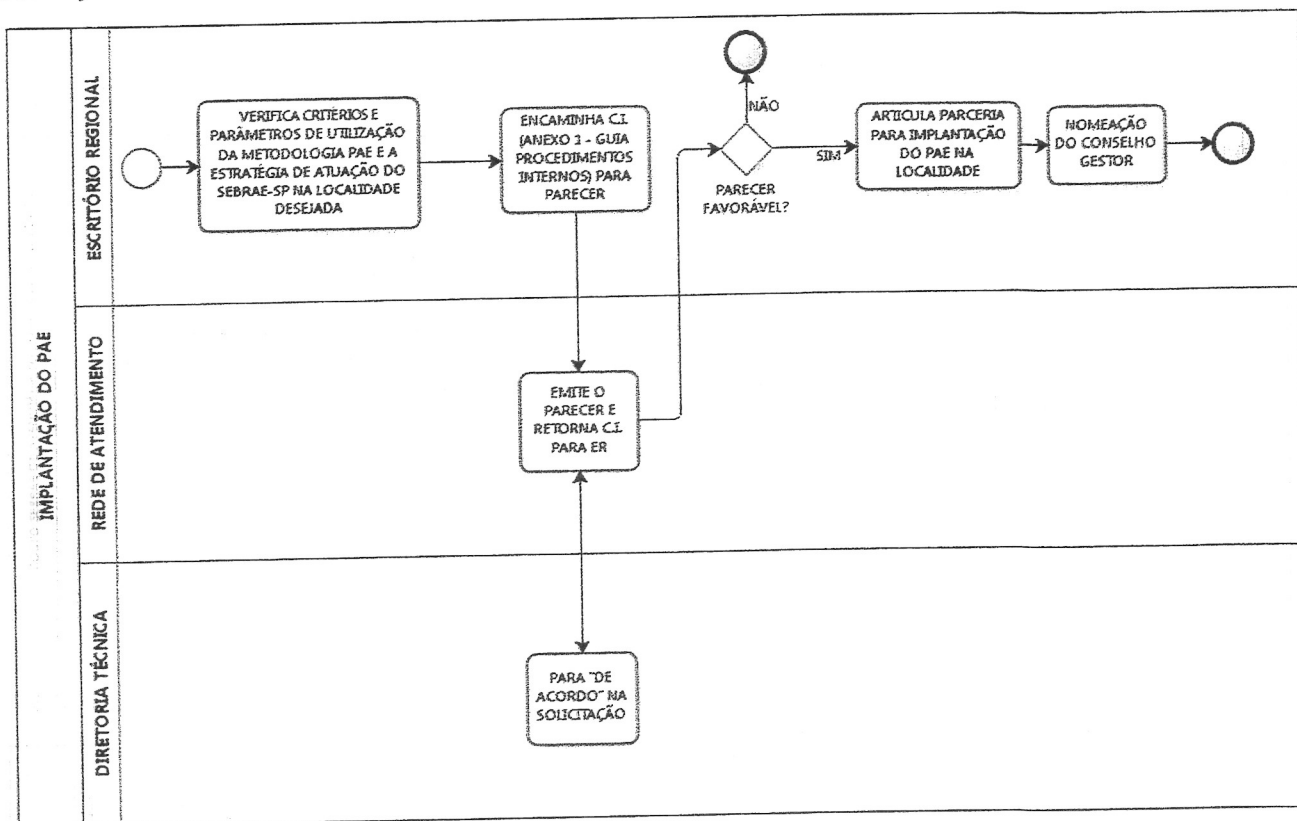
Obs.: Fluxo sem mapeamento pela Unidade de Gestão Estratégica.

ANEXO II - FLUXO PARA IMPLANTAÇÃO

MACROFLUXO

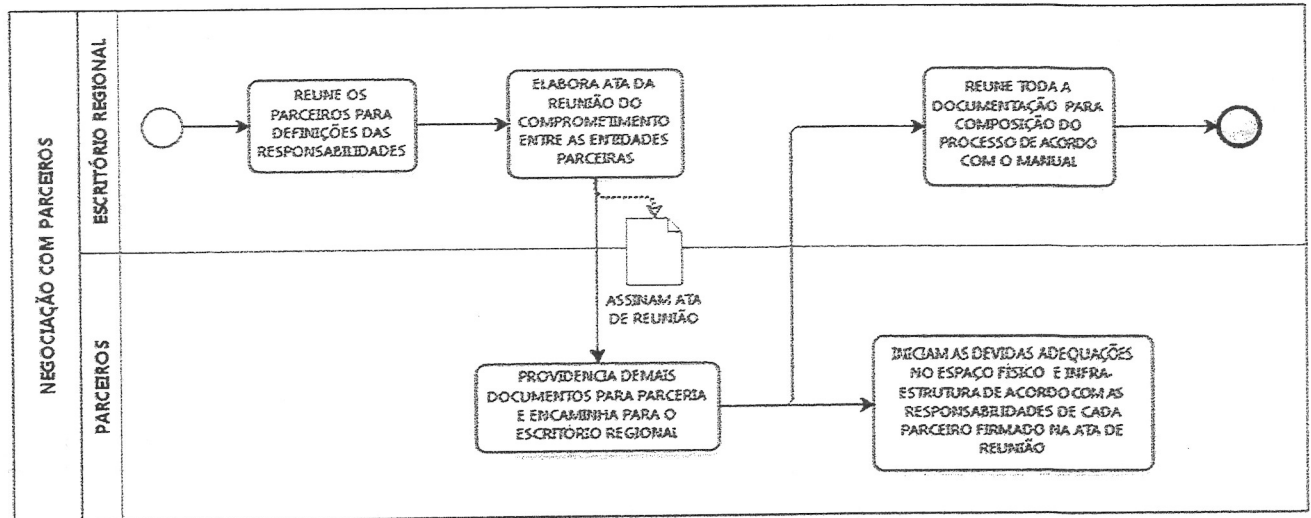


IMPLANTAÇÃO DO PAE

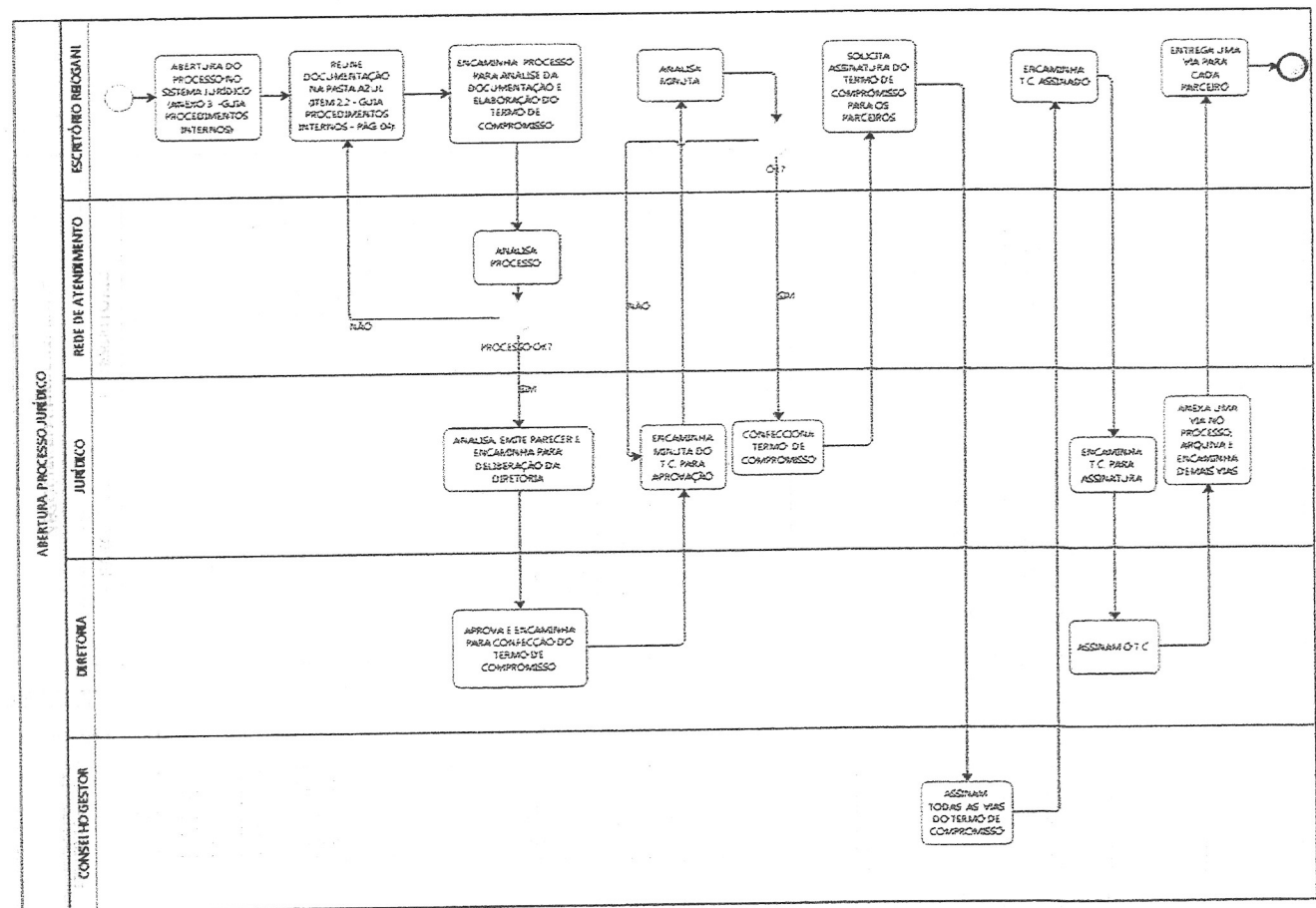


ANEXO II - FLUXO PARA IMPLANTAÇÃO (Cont.)

NEGOCIAÇÃO COM PARCEIROS

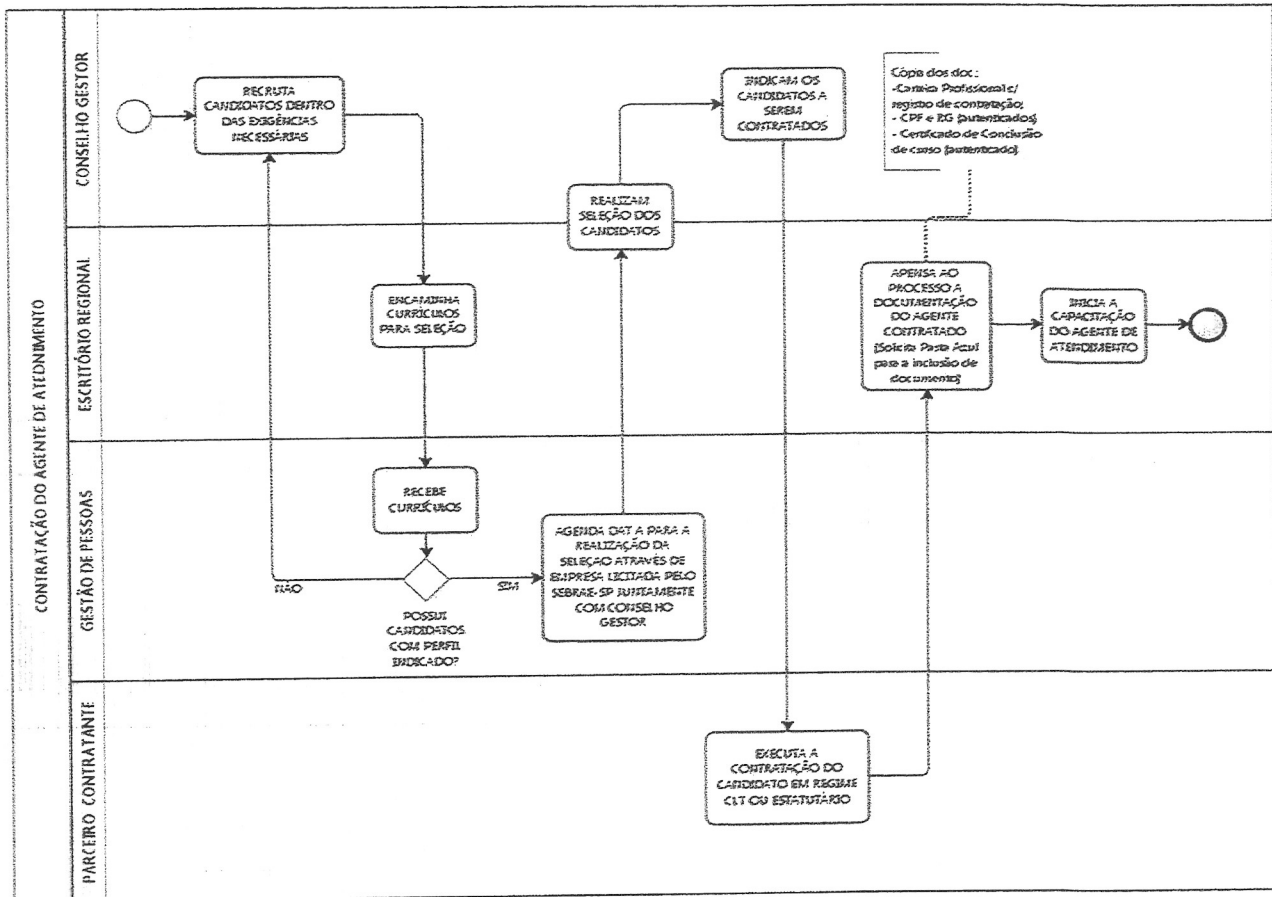


ABERTURA PROCESSO JURÍDICO

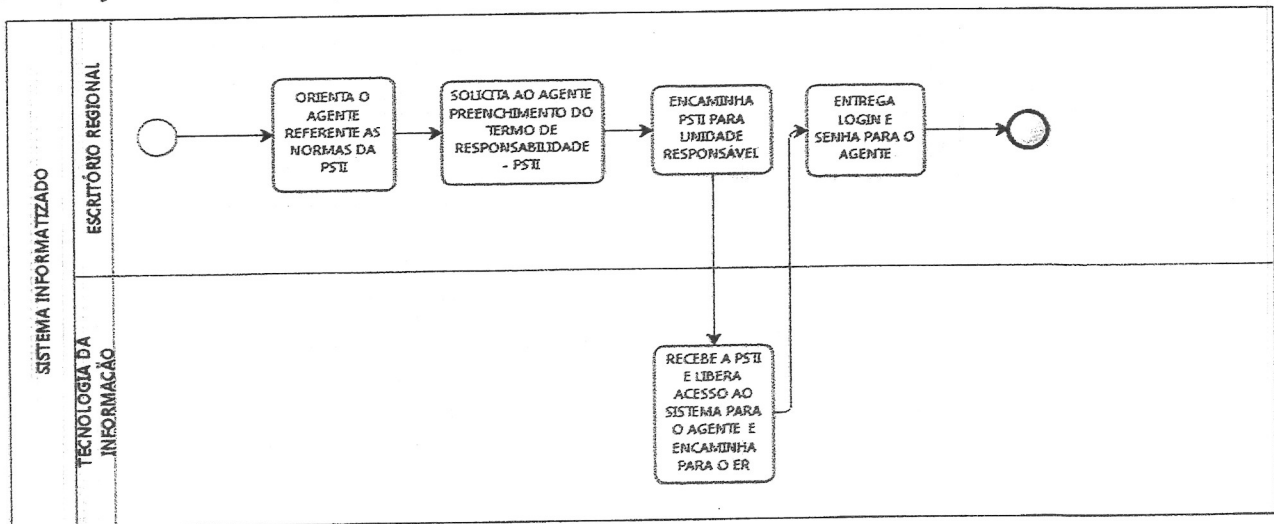


ANEXO II - FLUXO PARA IMPLANTAÇÃO (Cont.)

CONTRATAÇÃO DO AGENTE DE ATENDIMENTO

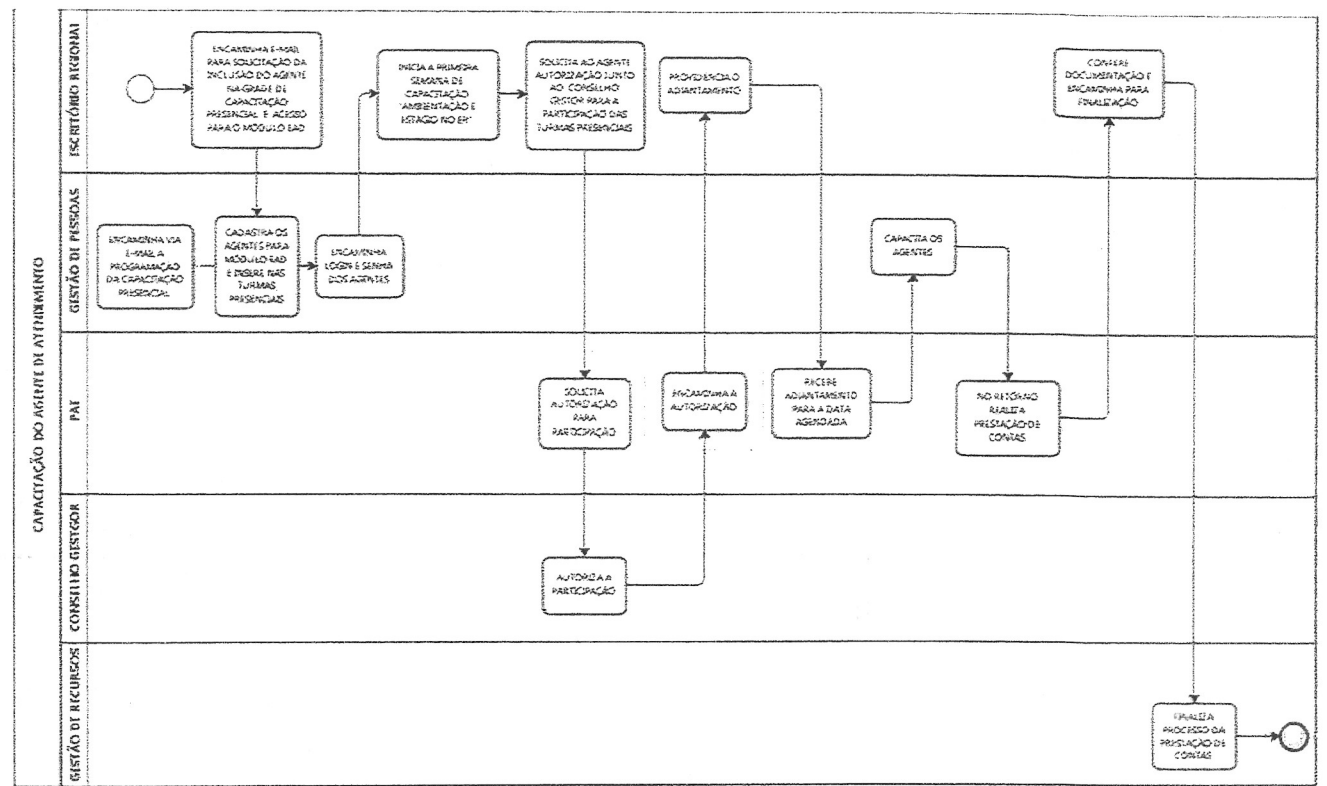


SOLICITAÇÃO SISTEMAS INFORMATIZADOS

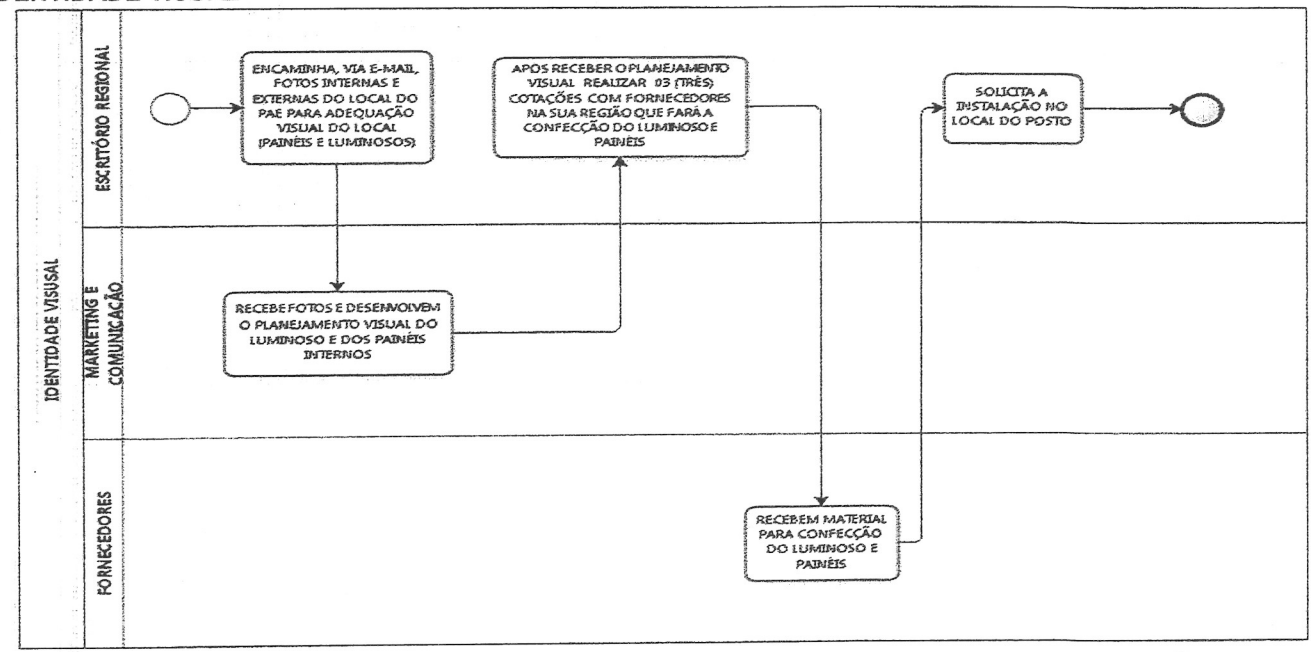


ANEXO II - FLUXO PARA IMPLANTAÇÃO (Cont.)

CAPACITAÇÃO DO AGENTE DE ATENDIMENTO

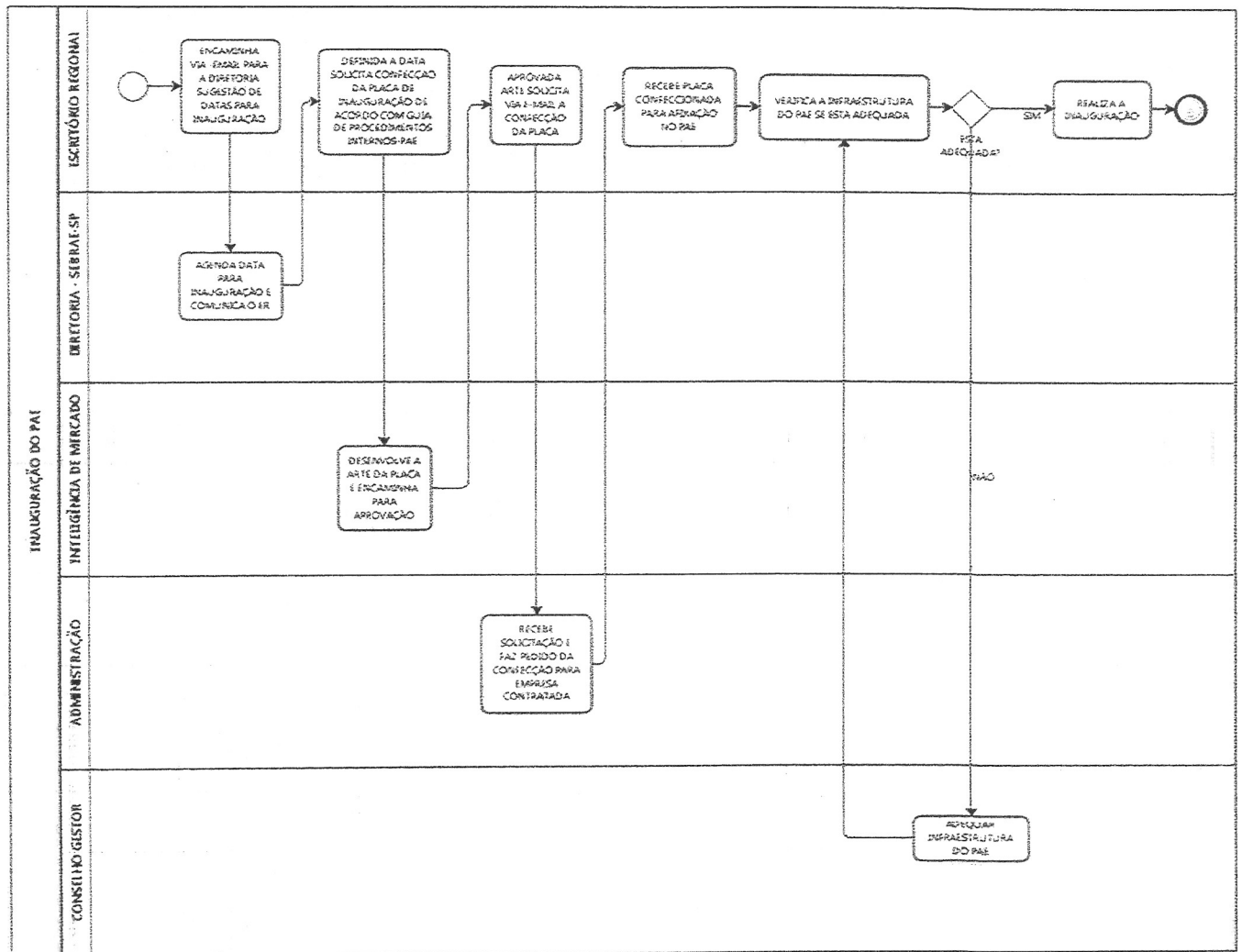


IDENTIDADE VISUAL



ANEXO II - FLUXO PARA IMPLANTAÇÃO (Cont.)

INAUGURAÇÃO DO PAE



ANEXO III - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DO PAE

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____ / ____ que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP** e a (Entidade1) _____, (Entidade2) _____, (Entidade3) _____, visando à instalação do "Posto SEBRAE de Atendimento ao Empreendedor - PAE", na Região de _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de _____ o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO**, doravante denominado **SEBRAE-SP**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, sediado na Rua Vergueiro nº. 1117, Paraíso, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, portador da Cédula de Identidade RG, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e por seus Diretores, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ respectivamente e _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e de outro lado a (Entidade1) _____, com sede à _____, nº _____, Município de _____, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu (cargo) _____, (nome do representante legal) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a (Entidade2) _____, com sede à _____, nº _____, Município de _____, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu (cargo) _____, (nome do representante legal) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a (Entidade3) _____, com sede à _____, nº _____, Município de _____, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu (cargo) _____, (nome do representante legal) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si certo e ajustado o presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS

1.1. Os partícipes promoverão, através de mútua e ampla colaboração, ações capazes de contribuir para a _____ valorização, desenvolvimento e aprimoramento das Micro e Pequenas Empresas, nos seus aspectos _____ tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segundo a política nacional de _____ desenvolvimento, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria do seu resultado.

1.2. Os objetivos definidos no item 1.1. serão atendidos pelo estabelecimento de mecanismos de intercâmbio e apoio técnico entre os profissionais, empresários e especialistas, visando introduzir, nas _____ Micro e Pequenas Empresas, técnicas que possibilitem o aumento da qualidade, produtividade e _____ competitividade do setor.

ANEXO III - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DO PAE (Cont.)

1.3. As ações resultantes do intercâmbio e apoio técnico citado no item anterior devem ser dirigidas no sentido de:

- a) Possibilitar o acesso a informações de interesse desse segmento, referentes à tecnologia, oportunidades de negócios, crédito, mercado, legislação, pesquisas, publicações técnicas e etc.;
- b) Promover o fortalecimento e o desenvolvimento das empresas pela modernização de sua gestão empresarial, a fim de que possam atingir níveis de desempenho que possibilitem sua maior competitividade;
- c) Assegurar a esse segmento condições objetivas de eficiência na produção e comercialização de seus produtos, mediante a criação, reestruturação, transferência e incorporação de novas tecnologias, objetivando, assim, aumentar a produtividade e melhorar a qualidade e;
- d) Contribuir para o incremento da competitividade dessas empresas, por meio de múltiplas ações capazes de melhorar o seu desempenho frente aos mercados tradicionais e da identificação de novas oportunidades de negócios nos mercados nacional e internacional.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. Do SEBRAE-SP:

- a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos no Projeto e nos ajustes dele decorrentes;
- b) Divulgar e levar ao conhecimento do universo das Micro e Pequenas Empresas os benefícios advindos do presente ajuste;
- c) Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento de ações correlatas das **Entidades**;
- d) Definir a infraestrutura básica necessária, bem como a definição dos Perfis dos Recursos humanos necessários;
- e) Repassar informações técnicas aos recursos humanos;
- f) Definir o modelo de atendimento e funcionamento do PAE;
- g) Analisar as necessidades locais e disponibilizar informações, produtos e serviços, conforme padrões definidos;
- h) Apoiar e acompanhar as intervenções locais;
- i) Definir a política de disseminação das ações institucionais;
- j) Definir a identidade visual e institucional do PAE;
- k) Atuar como facilitador da Rede de Conhecimento.
- l) Responsabilizar-se pelo integral cumprimento das suas obrigações constantes da "ATA DE REUNIÃO DE DECLARAÇÃO DO COMPROMETIMENTO ENTRE ENTIDADES PARCEIRAS", a qual faz parte integrante do presente termo de compromisso;

ANEXO III - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DO PAE (Cont.)

2.2. Das ENTIDADES

- a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos no Projeto e nos ajustes dele decorrentes;
- b) Responsabilizar-se pelo integral cumprimento das suas obrigações constantes da "ATA DE REUNIÃO DE DECLARAÇÃO DO COMPROMETIMENTO ENTRE ENTIDADES PARCEIRAS", a qual faz parte integrante do presente termo de compromisso;
- c) Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento do SEBRAE-SP;
- d) Encaminhar, ao término de cada fase e/ou eventos, relatórios circunstanciados e demonstrativos físico-financeiros das atividades previstas nos ajustes firmados;
- e) Disponibilizar a infraestrutura e manutenção correspondente;
- f) Disponibilizar Recursos Humanos para realizar atendimento no PAE; (candidatos encaminhados devem estar vinculados a Entidade responsável, por meio de Regime Estatutário ou CLT);
- g) Fornecer Suporte Logístico para ações locais;
- h) Identificar as necessidades locais;
- i) Propor intervenções locais;
- j) Inserir e atualizar as informações nos Sistemas Corporativos do SEBRAE-SP, conforme padrões definidos;
- k) Divulgar os serviços locais;
- l) Garantir a identidade visual e institucional definida para o PAE.

2.3. De todos os Parceiros

- a) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático eventualmente adotado (exceto o que for de responsabilidade técnica do SEBRAE-SP), que se trata de realização conjunta, submetendo sempre à aprovação prévia de todos os Parceiros, os textos e layouts elaborados em cada ação;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTRUMENTAÇÃO

Para a consecução dos fins previstos neste Termo no tocante a adequação do ambiente, da estrutura física e instalações, dos aspectos visuais, a disponibilidade e repasse de informações técnicas de Agentes de Atendimento com perfil necessário, a disponibilidade de equipamentos e recursos técnicos, conforme definições do **SEBRAE-SP**, necessidades estas já de conhecimento das partes, serão obtidas até

___/___/___.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO

Este Projeto será acompanhado e avaliado por um representante das Entidades e por um representante do SEBRAE-SP.

- 4.1. O Gestor do presente Projeto pelo **SEBRAE-SP** será o/a Sr./Sra. _____, pela Entidade1 será o/a Sr./Sra. _____, pela Entidade2 será o/a Sr./Sra. _____ pela Entidade3 será o/a Sr./Sra. _____.

ANEXO III - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DO PAE (Cont.)

- 4.2. Os Parceiros do Projeto deverão constituir logo após a assinatura do presente termo de compromisso, um "CONSELHO GESTOR", composto por um representante titular e um suplente de cada Entidade.
- 4.3. Todas as solicitações, envio de documentos, comunicações e contatos entre as partes, relativos a este Termo, deverão ser feitos por intermédio do "CONSELHO GESTOR".
- 4.4. O CONSELHO GESTOR proporá as eventuais alterações que objetivem a sua boa execução, cabendo, porém, exclusivamente aos representantes legais das partes a decisão de aceitá-las ou não.
- 4.5. Compete ao CONSELHO GESTOR gerir as ações administrativas do PAE, a fim de garantir que as responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias sejam respeitadas de acordo com a legislação vigente sobre o presente termo de compromisso, prestação de serviços e direitos de clientes (Artigo 5º, inciso V, da Constituição Federal, Artigo 927 e Artigo 932, inciso III, do Novo Código Civil, Súmula 341 do STF);
- 4.5.1. O CONSELHO GESTOR deve elaborar um Regimento Interno de Trabalho – RIT, a fim de estabelecer regras para o regular funcionamento do PAE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR VINCULAÇÃO

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução do presente Termo guardará a vinculação de origem, devendo esta ser em Regime Estatutário ou CLT, não implicando em relação jurídica trabalhista ou de qualquer natureza, para com o outro partícipe.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Pelo presente Termo as partes envolvidas no projeto arcarão com recursos provenientes de sua respectiva organização, conforme estabelecido na "ATA DE REUNIÃO DE DECLARAÇÃO DO COMPROMETIMENTO ENTRE ENTIDADES PARCEIRAS".

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA


- 7.1. O presente TERMO DE COMPROMISSO entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 60 meses, prorrogáveis desde que observados os limites estabelecidos em lei;
- 7.2. Qualquer uma das partes envolvidas poderá denunciar o presente Termo, por meio de mera comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

ANEXO III - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DO PAE (Cont.)

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito, como único competente para a solução de questões oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, que amigavelmente as partes não puderem resolver o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 04 (quatro) vias ou mais, na presença das testemunhas abaixo dando tudo por bom, firme e valioso para que produza os efeitos legais.

Diretor Superintendente SEBRAE-SP	Nome do representante legal Cargo ENTIDADE 1
Diretor SEBRAE-SP	Nome do representante legal Cargo ENTIDADE 2
Diretor SEBRAE-SP	Nome do representante legal Cargo ENTIDADE 3
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG. nº	RG. nº

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REUNIÃO DE DECLARAÇÃO DO COMPROMETIMENTO

 ENTRE ENTIDADES PARCEIRAS

ATA PARA IMPLANTAÇÃO DO POSTO SEBRAE DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - PAE NO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

(I) Dia, hora, local:

Às HH horas e MM minutos do dia DD de MMMM do ano de AAAA, nas dependências da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXX, 198, - Centro - XXXXXXXXXXXXX - SP;

Presentes os seguintes representantes:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX; doravante denominada como **Entidade - 1**;
- XXXXXXXX, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXX; doravante denominada como **Entidade - 2**;
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr.(a) XXXXXXXX, doravante denominada como **Entidade - 3**;
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr.(a) XXXXXXXX, doravante denominada como **Entidade - 4**;
- **SEBRAE-SP - Escritório Regional de XXXXXX/ Unid. Rede de Atendimento**, representado pela Sr.(a) XXXXXX e XXXXXX; doravante denominada como **Entidade - 5**;

(II) Pauta:

REUNIÃO DE DECLARAÇÃO DO COMPROMETIMENTO ENTRE ENTIDADES PARCEIRAS para elaboração do TERMO DE COMPROMISSO, que será assinado posteriormente pela Diretoria do SEBRAE-SP e os representantes legais das Entidades parceiras, visando à instalação do PAE, na Região de XXXXXXXX.

O PAE é uma forma de expandir presencialmente o atendimento do SEBRAE-SP, tendo como objetivo a valorização, desenvolvimento e aprimoramento das Micro e Pequenas Empresas, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segundo a política nacional de desenvolvimento, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria do seu resultado.

(III) Forma de Comprometimento

Para a implantação do PAE os Parceiros se comprometem:

Entidade 1 – (exemplo: efetuar a disponibilidade de recursos humanos. Os Agentes de Atendimento do PAE serão admitidos em Regime Estatutário. Também cabe a Entidade 1, fornecer a infraestrutura necessária, tais como: 01 Sala com (mínimo) 30 metros quadrados, com acesso para o público (de preferência com entrada independente); 02 Sanitários, sendo um masculino e outro feminino, ambos com cesto de lixo e assento do vaso sanitário; Equipamento de segurança; Fornecimento de serviços de limpeza e de segurança; 01 Flip Chart; 01 Projetor; 01 tela para projetor; 01 Bebedouro de Água; Seguro contra roubo dos equipamentos; Serviço de manutenção dos equipamentos (computadores); Internet Banda Larga; 01 Aparelho de TV; 01 Aparelho de DVD; 02 Linhas e Aparelhos de Telefone; 01 Impressora multifuncional colorida e 01 aparelho de ar condicionado).

Entidade 2 – (exemplo: fornecimento de 01 Sala para realização de Palestras/Reuniões; Equipamento de segurança; Fornecimento de serviço de limpeza e de segurança; Material de escritório: 02 Grampeadores; 02 Furadores pequenos; 20 Pastas em "L"; 04 Pinceis atômicos; 20 canetas esferográficas; 10 lápis pretos; 02 borrachas; 02 Régua; Papel Sulfite; Grampos para grampeador; Clipes; Papel para o Flip Chart; Cartuchos de tinta para Impressora; Álcool; Flanela; Saco para Lixo; Papel Higiênico e Copos Descartáveis.

Entidade 3 – (exemplo: fornecimento de equipamentos de informática (02 Microcomputadores com as especificações em anexo, 01 Impressora multifuncional colorida, 01 No Break)),

Entidade 4 – (exemplo: fornecimento de móveis 02 mesas com gaveteiro; 02 cadeiras giratórias com rodas; 04 cadeiras fixas; 06 cadeiras fixas para sala de reunião 01 mesa grande para sala de reunião; 01 banco com 03 lugares para sala de espera; 04 cestos de lixo; 01 bebedouro de água e 04 armários de escritório.

Entidade 5 – (exemplo: realizar o repasse de informações técnicas dos recursos humanos, a identidade visual e institucional do Posto e a disponibilidade de todos os seus produtos e serviços. Tais como: Luminoso de Comunicação Visual; Placa de Inauguração; Sistemas de Atendimento ao Cliente – SAC, Ambientação no Escritório Regional (ER); repasse de informações técnicas em São Paulo).

CONSELHO GESTOR: Os Parceiros do Projeto deverão constituir no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do termo de compromisso, o “CONSELHO GESTOR”, composto por um representante titular e um suplente de cada Entidade.

Encerramento:

O Sr. XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXX, novamente agradeceu a presença de todos e solicitou a colaboração dos representantes das demais Entidades, para a implantação do PAE no município de XXXXXXXXX. Nada mais havendo a tratar, o Sr. XXXXX deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente Ata.

XXXXXXXX, XX de XXXXX de XXXX.

Providências imediatas após acordo

- **Recrutamento de Agentes de Atendimento:** devem ser recrutados pelos Parceiros, um mínimo de 3 (três) candidatos por vaga e apresentados para seleção final. As áreas do SEBRAE-SP, Unidade de Gestão de Pessoas - UGP, ER, juntamente com as Entidades Parceiras se encarregarão de realizar a seleção e indicar o candidato com perfil adequado. Enquanto não houver identificação de candidato com perfil adequado, os Parceiros deverão manter a ação de recrutamento, sempre na relação mínima de 3 candidatos por vaga.
- **Instalação:** As instalações oferecidas serão avaliadas pelos Parceiros visando garantir a funcionalidade do Posto.
- **Layout:** O aproveitamento do espaço físico e a disposição física serão de sugestão do Conselho Gestor, considerando necessidades operacionais do Posto, segurança e condições locais.
- **Instalação de equipamentos:** Providenciar a disponibilização dos equipamentos, conforme acertado durante a negociação e de acordo com as especificações estabelecidas, neste manual, pela Unidade de Tecnologia da Informação - UTI, do SEBRAE-SP.
- **Visual:** As características de cada Posto devem atender a identidade visual proposta pelo SEBRAE-SP em consonância com os demais Parceiros, buscando atender a um padrão mínimo de identidade visual.
- **1º Repasse de Informações Técnicas aos Agentes de Atendimento:** O plano de repasse de informações técnicas é coordenado pela UGP do SEBRAE-SP. Os custos de locomoção, alimentação e hospedagem dos Agentes de Atendimento dos Postos para o repasse de informações técnicas, serão por conta do SEBRAE-SP, conforme orçamento definido.
OBS: O Agente de Atendimento somente será encaminhado para o repasse de informações técnicas após a comprovação da regularidade de sua contratação.
- **Inauguração:** Para início de funcionamento, deve haver evento de inauguração que divulgue e esclareça para a coletividade local os serviços e propósitos do PAE. As Assessorias de Imprensa e de Marketing dos Parceiros envolvidos definirão e executarão plano de inauguração e de divulgação para cada Posto.

Assinatura dos Participantes

Entidade 1 _____

Entidade2 _____

Entidade 3 _____

Entidade 4 _____



D E C L A R A Ç Ã O

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 20 de dezembro de 2011.

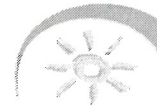

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012****ANEXO I****ESTIMATIVA****IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO**

(L.R.F., ARTIGO 16, I)

Projeto de Lei que cria cargos que especifica e dá outras providências.

Dotações do presente exercício:

Classificação Econômica: 3190.11.00, 3190.13.00, 3190.16.00, 3190.94.00 e 3191.13.00.

Exercício de 2011

Superávit Financeiro de 2010	1.157.610,81
Receita Esperada em 2011	125.474.420,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2011	126.632.030,81
Custo da nova despesa em 2011	-
Estimativa do impacto orçamentário	0,00%
Estimativa do impacto financeiro	0,00%

Exercício de 2012

Superávit Financeiro de 2011	868.208,11
Receita Esperada Em 2012	111.337.370,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2012	112.205.578,11
Custo da nova despesa em 2012	50.192,47
Estimativa do impacto orçamentário	0,05%
Estimativa do impacto financeiro	0,04%

Exercício de 2013

Superávit Financeiro de 2012	578.805,41
Receita Esperada Em 2013	116.347.460,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2013	116.926.265,41
Custo da nova despesa em 2013	50.192,47
Estimativa do impacto orçamentário	0,04%
Estimativa do impacto financeiro	0,04%

Metodologia de Cálculo:

1- O superávit financeiro de 2010 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial.

2- A Receita esperada em 2011 foi considerada a prevista;

3- Para o exercício de 2012 e 2013 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2010.

Bebedouro, 20 de dezembro de 2011.

Edson Valter Gazzotti
CRC1SP112003/0-1Josué Marcondes de Souza
Diretor deptº. Financeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012****ANEXO I
ESTIMATIVA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(L.R.F., ARTIGO 16, I)**

Projeto de Lei que cria cargos que especifica e dá outras providências.

Dotações do presente exercício:

Classificação Econômica: 3190.11.00, 3190.13.00, 3190.16.00, 3190.94.00 e 3191.13.00.

Exercício de 2011

Superávit Financeiro de 2010	1.157.610,81
Receita Esperada em 2011	125.474.420,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2011	126.632.030,81
Custo da nova despesa em 2011	-
Estimativa do impacto orçamentário	0,00%
Estimativa do impacto financeiro	0,00%

Exercício de 2012

Superávit Financeiro de 2011	868.208,11
Receita Esperada Em 2012	111.337.370,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2012	112.205.578,11
Custo da nova despesa em 2012	50.192,47
Estimativa do impacto orçamentário	0,05%
Estimativa do impacto financeiro	0,04%

Exercício de 2013

Superávit Financeiro de 2012	578.805,41
Receita Esperada Em 2013	116.347.460,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2013	116.926.265,41
Custo da nova despesa em 2013	50.192,47
Estimativa do impacto orçamentário	0,04%
Estimativa do impacto financeiro	0,04%

Metodologia de Cálculo:

- 1- O superávit financeiro de 2010 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial.
- 2- A Receita esperada em 2011 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2012 e 2013 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2010.

Bebedouro, 20 de dezembro de 2011.

Edson Valter Gazzotti
CRC1SP112003/0-1Josué Marcondes de Souza
Diretor deptº. Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 167/2011: Cria cargos que especifica e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dispõe sobre criação de cargo que passará a constar do Anexo I, da Tabela I, da Lei Municipal nº 1.956, de 07 de abril de 1989 e dá outras providências.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Desse modo, noto claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, uma vez que a criação de cargos públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal se insere inegavelmente dentre os assuntos de interesse local. De outro lado, o presente PROJETO DE LEI atende, também, ao art. 169, § 1º, da CF/88, como abaixo transcrito:

Art. 169. *A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.*

§ 1º *A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:*

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

pois que a declaração inclusa (vide doc. incluso) dá contas de que a despesa, objeto do presente PROJETO DE LEI, encontra-se adequada a Lei Orçamentária Anual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual e a indicação da dotação orçamentária específica constante da **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** (vide anexo I) do projeto.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

A competência do Município e do Prefeito Municipal para legislar sobre o assunto em tela está ressaltada, também, na LOMB via dos artigos 11 e 58, inciso I, que rezam:

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Art. 11 - *Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais,...*

Art. 58 - *Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre:*

I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta, bem como a fixação da respectiva remuneração;

Assim, o PROJETO DE LEI, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente, uma vez que atendeu as normas disciplinadoras da questão estabelecidas pelo artigo 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que macule a iniciativa contida no PROJETO DE LEI, principalmente, a vista da adequação as normas contidas no artigo 169, § 1º da Constituição Federal. Nesse sentido, uma vez que foram atendidos os dispositivos de lei acima mencionados, não vejo óbice à aprovação do presente PROJETO DE LEI, que dispõe sobre a criação de cargos e vagas que especifica e dá outras providências.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de dezembro de 2011.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP112.825.

“Deus seja louvado”



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei 167/2011, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Cria cargos que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer deLegalidade..e..constitucionalidade.....

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2011.


José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR


Paulo Aurélio Bianchini
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Valdecir Ramos de Castro
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 167/2011,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Cria cargos que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir parecer de *favorável*

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2011.

[Signature]
Rodrigo da Silva
RELATOR

[Signature]
Nelson Sanchez Filho
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei 167/2011, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Cria cargos que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
.....Regularidade.....
.....

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2011.


Carlos Alberto Costa
PRESIDENTE

O Membro acolhe o parecer emitido pelo Presidente.


Antonio Sampaio
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



OEC/533/2011 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de dezembro de 2011.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que na sessão extraordinária realizada nesta data foram aprovados os Projetos de Lei n. 167, 168 e 169/2011, bem como a Mensagem ao Projeto de Complementar n. 15/2011- Plano Diretor -, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4364, 4365 e 4366/2011 e de Lei Complementar n. 91/2011.

Atenciosamente.

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4364/2011

Cria cargos que especifica e dá outras providências.
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 02 (dois) cargos de Agente de Desenvolvimento - Referência 14 -, de provimento em comissão, a serem ocupados no Posto de Atendimento ao Empreendedor, os quais passarão a constar do Anexo I, Tabela I, da Lei Municipal n. 1.956, de 07 de abril de 1989.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de dezembro de 2011.


Carlos Renato Serotini
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO


Antonio Sampaio
2º SECRETÁRIO (interino)

“Deus Seja Louvado”

Projeto de Lei nº 167/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI Nº 4412 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria cargos que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 02 (dois) cargos de Agente de Desenvolvimento - Referência 14 -, de provimento em comissão, a serem ocupados no Posto de Atendimento ao Empreendedor, os quais passarão a constar do Anexo I, Tabela I, da Lei Municipal n. 1.956, de 07 de abril de 1989.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 23 de dezembro de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 23 de dezembro de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"